

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas **Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 09 de novembro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Termo de Referência e Projeto Básico (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Legislação Correspondente, Composição dos Encargos Sociais, Peças Gráficas, ART do Projeto) |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Minuta do Contrato |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE pelo custo da reprodução, pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO INSTALAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA A REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO SENHORA SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente, cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.1.1 - A comprovação da atuação da empresa no ramo se dará na fase de habilitação, por meio da apresentação de atividade econômica compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda na Prova de Inscrição no CNPJ.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

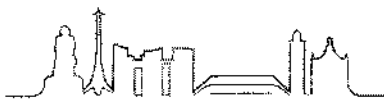
2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da

FD



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
& Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1280

Lei 8.666/93.

2.7.1 - O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.10.5 - Realizar protocolo conforme subitem 2.7.1 deste edital.

2.11 - Caberá ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

2.12 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE ou no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

2.16 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os mesmos lacrados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE até o horário e dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável, no ato da entrega, apresentar Documento oficial de identificação com foto.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em cartório de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

3.3.1.1. Para efeito do § 5º, III, art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante;
PC é o Passivo Circulante.

3.3.1.1.3. Índice de Endividamento Geral;

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante;
ELP é o Exigível a Longo Prazo;
AT é o Ativo Total.

3.3.1.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG e LC, tratados no subitem anterior, menor que 1 (um), e EG maior que 0,5 (zero vírgula cinco), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.3. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011, acompanhada dos cálculos dos índices contábeis tratados anteriormente (LG, LC e EG) assinado por profissional habilitado no CRC e de comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social do documento.

3.3.2. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste que a empresa possui aptidão por meio de objetivo social/atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

3.4.1.2. A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, experiência na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

3.4.1.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE	QTDE
1	TELHA TERMOACÚSTICA	M2	396,00 ¹

2	TRANSPORTE/MONTAGEM DE CONTEINER/MÓDULO	UND	11,00 ²
---	---	-----	--------------------

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento) ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente, 1 - 50% e 2 - 20% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE;

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

3.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.14.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.14.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **05 (cinco) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o preço GLOBAL do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.1.1 - As composições de preços unitários da proposta deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas composições dos códigos fornecidos pelas tabelas públicas de custos adotadas como referência no Projeto Básico (Anexo I deste edital), não sendo permitido aos licitantes alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de desclassificação. Caberá apenas aos licitantes fornecer os preços para a execução dos serviços/itens indicados.

4.2.2.1.2 - As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Projeto Básico deste edital (Anexo I) podem ser encontradas pelo código do item nos sites das seguintes tabelas de referência: SINAPI - http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643 e/ou SEINFRA - <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **CD ou DVD/ROM**, com mídia digital da proposta de preços. Vale frisar que o não atendimento ao disposto neste subitem, **NÃO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE** e visa, apenas, auxiliar, facilitar e agilizar a análise/julgamento por parte da Comissão e equipe técnica do município de Juazeiro do Norte/CE.

4.2.2.5 - **Cronograma físico-financeiro** com a divisão das etapas/parcelas de serviços no prazo de execução proposto pela licitante.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

2



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.6.6 - equipamentos de proteção e segurança do trabalho;
- 4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.8.1 - No caso de empreitada por valor global, os valores unitários, total e global da proposta também não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, uma vez que caracteriza sobrepreço conforme Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.1.1 - O CONTEÚDO DOS ENVELOPES "A" E "B" DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PRESAS POR GRAMPO TRILHO, COM O INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.**
- 5.2 - Após o Presidente Interino da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação.

A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global da proposta da licitante**.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente Interino da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato mediante à apresentação dos documentos exigidos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Caso a licitante vencedora já tenha apresentado algum dos documentos exigidos a seguir durante a fase de habilitação do certame, esta ficará dispensada da necessidade de reapresentá-lo(s), fazendo-se necessária somente a entrega da documentação faltante, se for o caso.

7.1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

7.1.1.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

7.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE
1	TELHA TERMOACÚSTICA	M2
2	TRANSPORTE/MONTAGEM DE CONTEINER/MÓDULO	UND

7.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.1.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no(s) ACERVO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado(s) pela licitante, deverá(ão) constar na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

7.1.3.1. No caso do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) não constar(em) na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, o(s) acervo(s) do(s) profissional(is) será(ão) aceito(s), desde que ele(s) demonstre(m) pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em apresentar a documentação tratada no subitem anterior, assinar o Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE e terá como gerente de contrato a Eng. Kalina da Cunha Estima Cassundé, inscrita no CPF nº 566.689.453-68 e CREA/PE nº 030025D,

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 2020.10.05.01 – SEINFRA.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.3 - Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo

Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, a critério da contratante, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.22.1 - O prazo estabelecido no caput deste subitem poderá ser prorrogável por igual período, a critério da contratante;

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através

de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **RS 1.086.259,60 (um milhão oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 1101.15.605.0054.2.133 - Implantação, ampliação e recuperação de mercados públicos; 1101.04.122.0002.2.119- Manutenção e

Gerenciamento da secretaria de infraestrutura; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente Interino ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou enviados para o e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2020.



José Firmão Pereira Filho
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 195 ^(D)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA**

(N)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO INSTALAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA A REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO SENHORA SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE em realizar a realocação dos Permissionários será localizada na praça a ser reformada do Mercado Senhora Santana, proporcionando um maior suporte aos feirantes frente a reforma que o mesmo irá passar, preocupando-se com a infraestrutura do mesmo e possibilitando um local adequado de trabalho para todos.

3. PRAZOS:

- 3.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 3.2. O Prazo de execução dos serviços/obra será de **05 (cinco) meses** contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do(s) contrato(s).
- 3.3. O Prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 3.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 3.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

4. VALOR DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO:

- 4.1. O valor global estimado é de **R\$ 1.086.259,60 (UM MILHÃO OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, a serem pagos em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 4.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
 - a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
 - c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

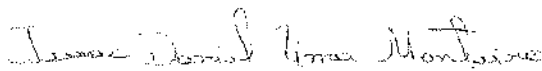
4.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo administrativo correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.15.605.0054.2.133 - (Implantação, ampliação e recuperação de mercados públicos), 1101.04.122.0002.2.119- (Manutenção e Gerenciamento da secretaria de infraestrutura), Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Próprios/Federais.

6. FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Eng. Kalina da Cunha Estima Cassundé, inscrita no CPF nº 566.689.453-68 e CREA/PE nº 030025D, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.



Isaac Daniel Lima Monteiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

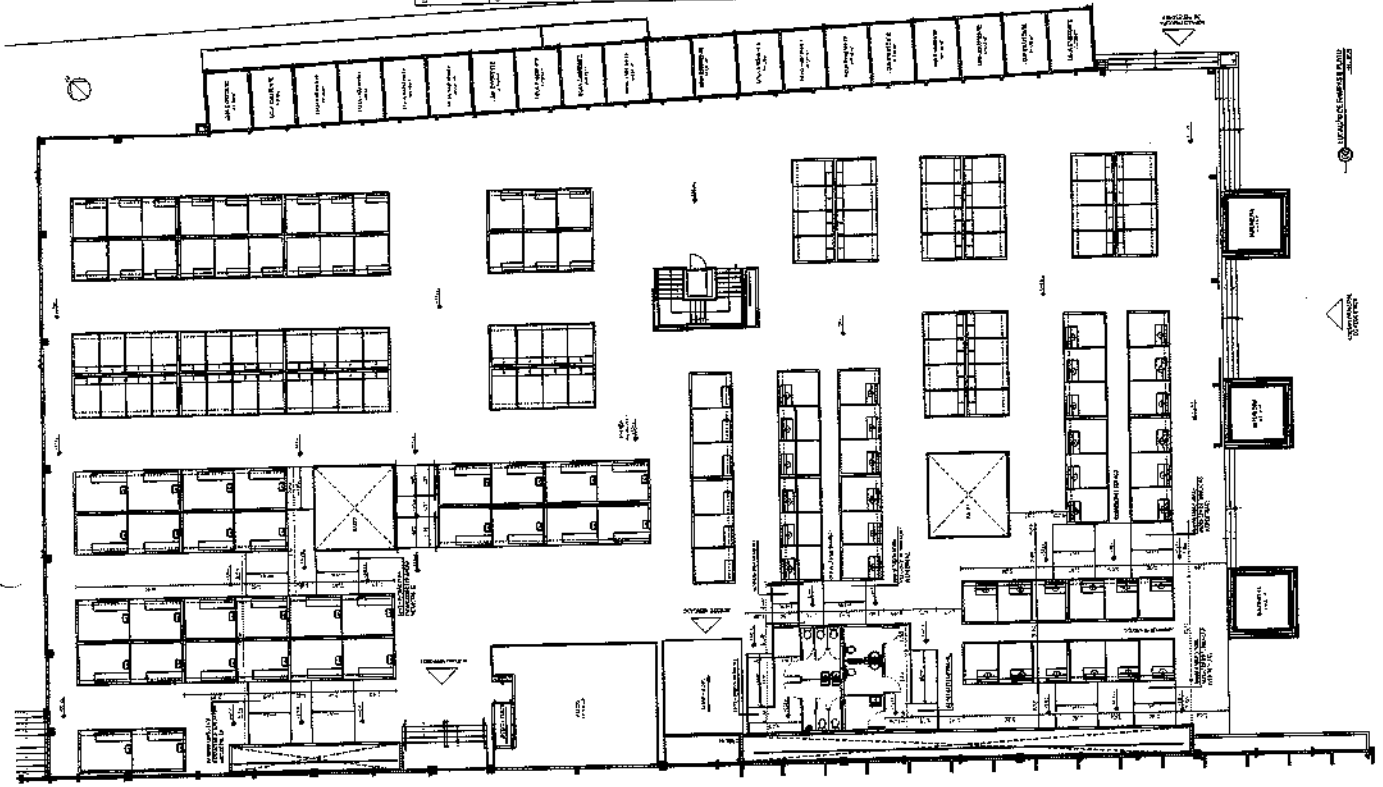
REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS MERCADO SENHORA SANTANA

PROJETO EXECUTIVO
ARQUITETURA
ELÉTRICO
HIDRÁULICO
SANITÁRIO





PROPOSTA Nº 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
LUGAR DE ENTREGA: ...

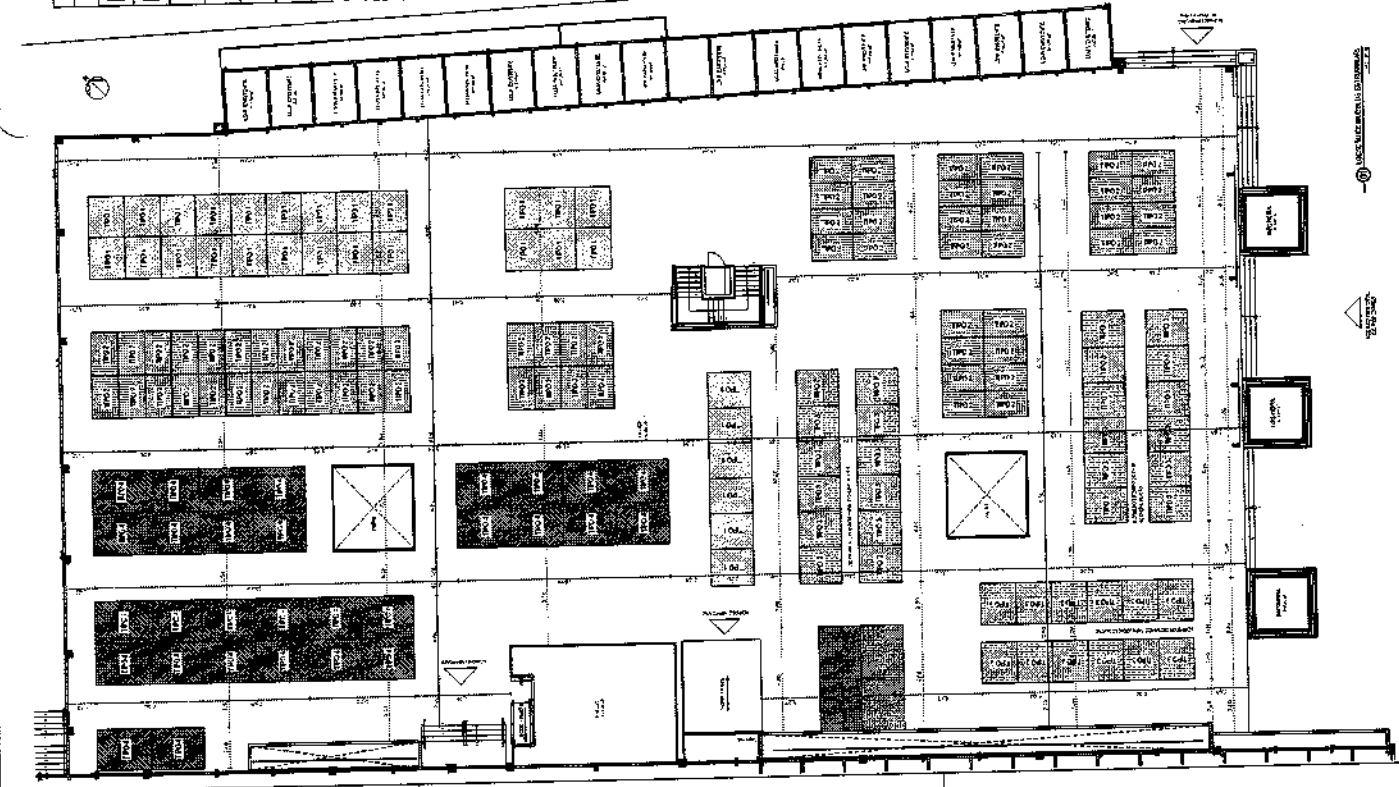


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 199 D

ÍTERES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

NOTAS: ...

...



...

...

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00

LEGENDA

1. LINHA DE CORTA

2. LINHA DE CORTA

3. LINHA DE CORTA

4. LINHA DE CORTA

5. LINHA DE CORTA

6. LINHA DE CORTA

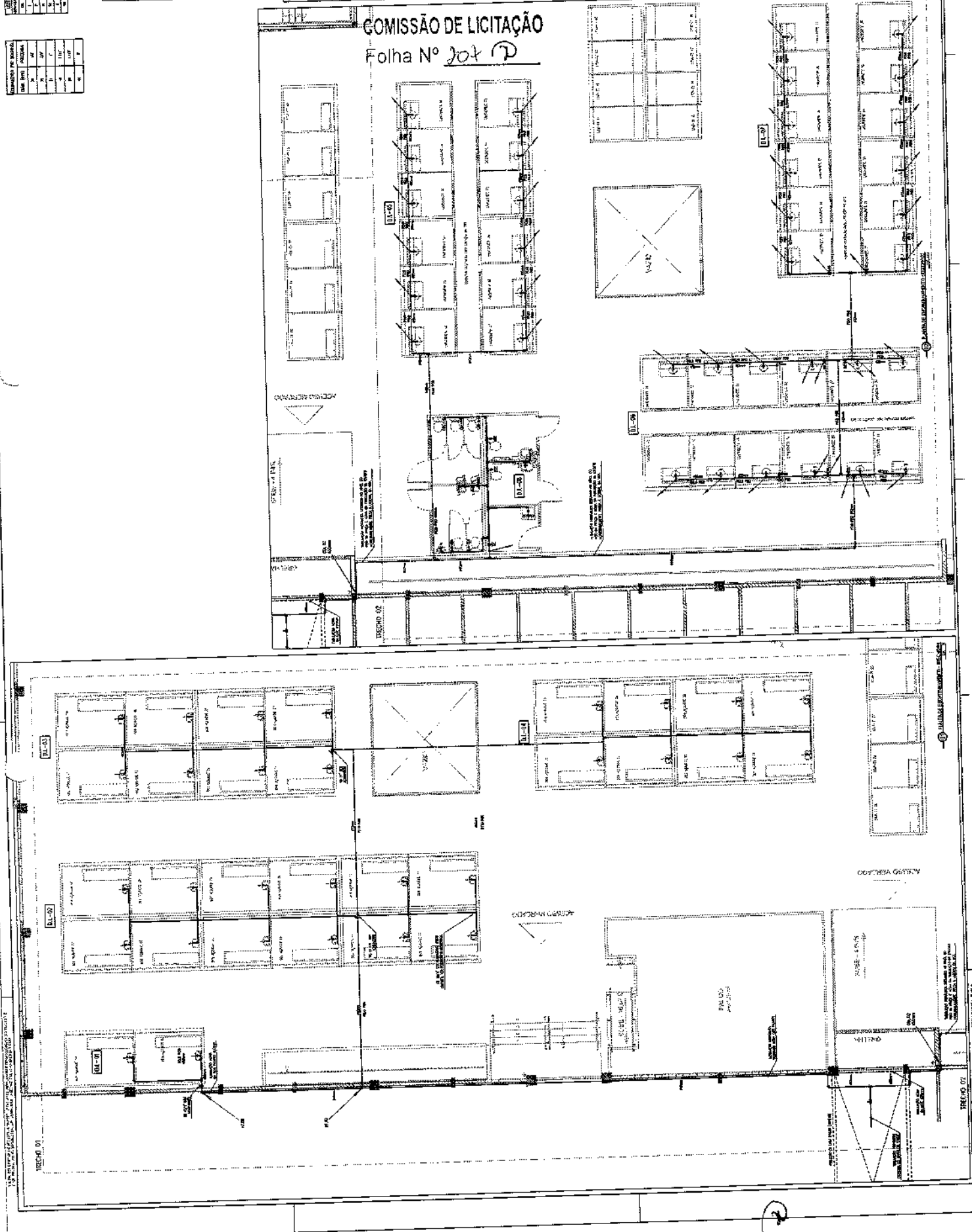
7. LINHA DE CORTA

8. LINHA DE CORTA

9. LINHA DE CORTA

10. LINHA DE CORTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 207 D



LUPERON 22
PERFIL INSTITUCIONAL

ABM
Associação Brasileira de Municípios

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
 PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
 PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00

LEGENDA

1. LINHA DE FUNDAMENTO

2. LINHA DE FUNDAÇÃO

3. LINHA DE ALVENARIA

4. LINHA DE TELA

5. LINHA DE CORTA-MURO

6. LINHA DE PORTA

7. LINHA DE JANELA

8. LINHA DE ESCADA

9. LINHA DE LAJE

10. LINHA DE TETO

11. LINHA DE PISO

12. LINHA DE REDE

13. LINHA DE DRENAÇÃO

14. LINHA DE VENTILAÇÃO

15. LINHA DE ILUMINAÇÃO

16. LINHA DE SINALIZAÇÃO

17. LINHA DE SEGURANÇA

18. LINHA DE PROTEÇÃO

19. LINHA DE ISOLAMENTO

20. LINHA DE ACÚSTICO

21. LINHA DE TÉRMICO

22. LINHA DE HIGIENIZAÇÃO

23. LINHA DE DESINFECÇÃO

24. LINHA DE ESTERILIZAÇÃO

25. LINHA DE ANTIBIÓTICO

26. LINHA DE ANTI-VIRAL

27. LINHA DE ANTI-FUNGO

28. LINHA DE ANTI-BACTERIANO

29. LINHA DE ANTI-PRION

30. LINHA DE ANTI-TOXINA

31. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

32. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

33. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

34. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

35. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

36. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

37. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

38. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

39. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

40. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

41. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

42. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

43. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

44. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

45. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

46. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

47. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

48. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

49. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

50. LINHA DE ANTI-TOXOGENO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00

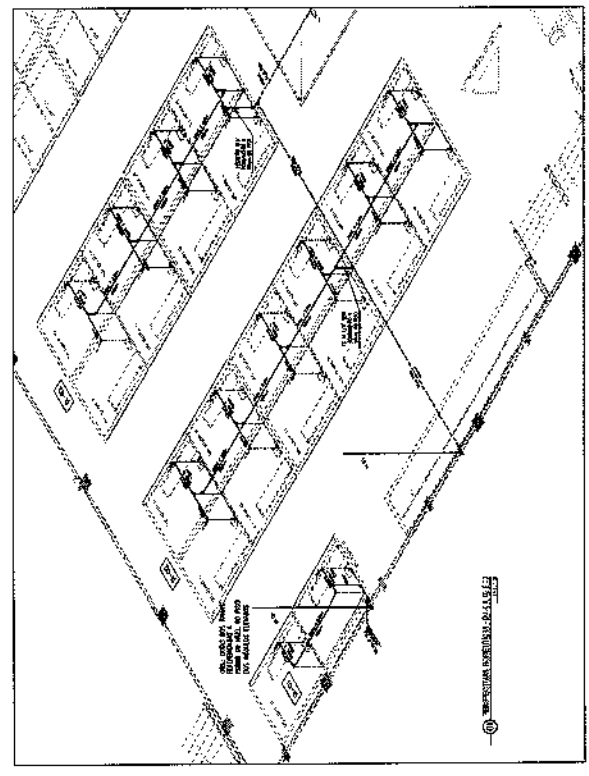
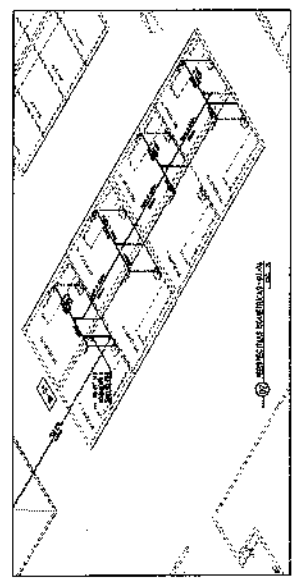
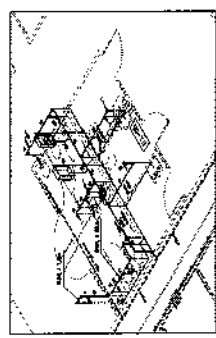
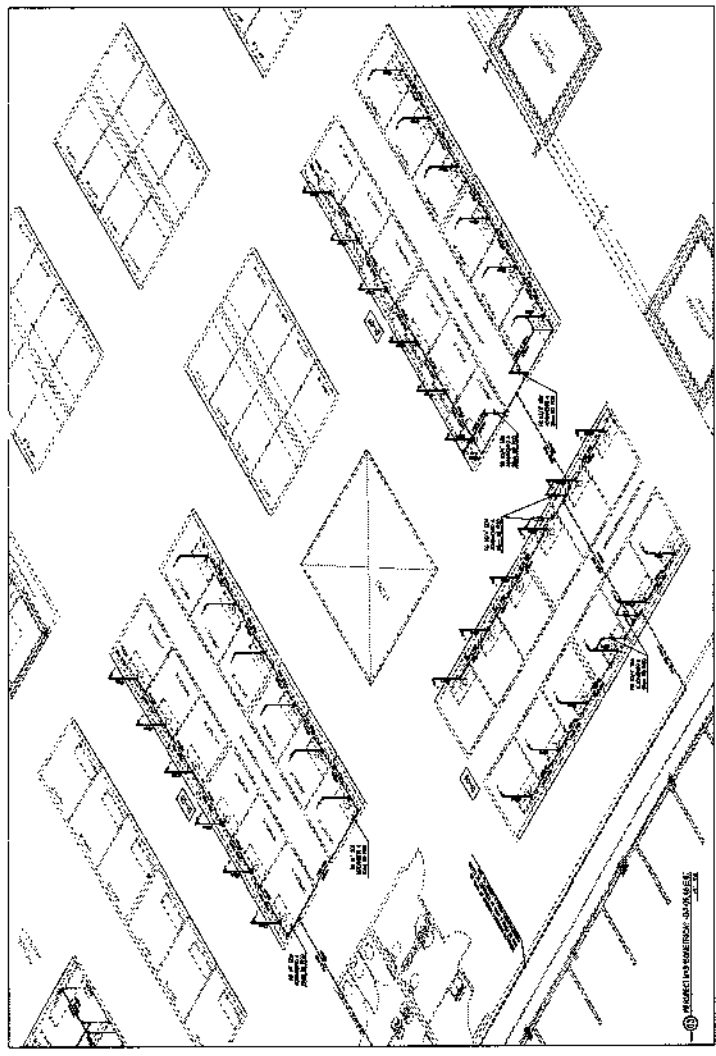
UNIPRAUM 22
PROJETOS INTEGRADOS LTDA

ABR
ARQUITETURA BRASILEIRA

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 03

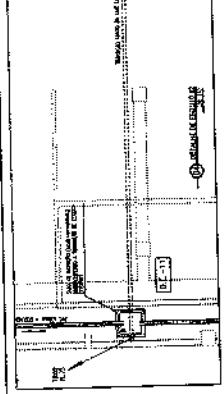
FOLHA Nº 108 R

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108 R

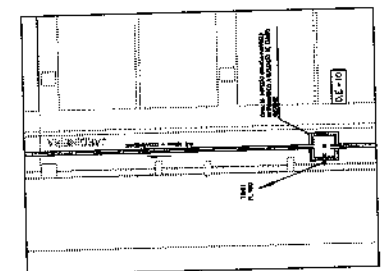
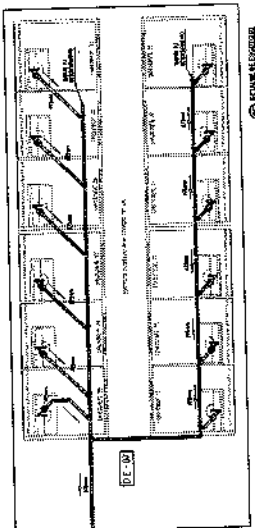


Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional responsável pela elaboração.

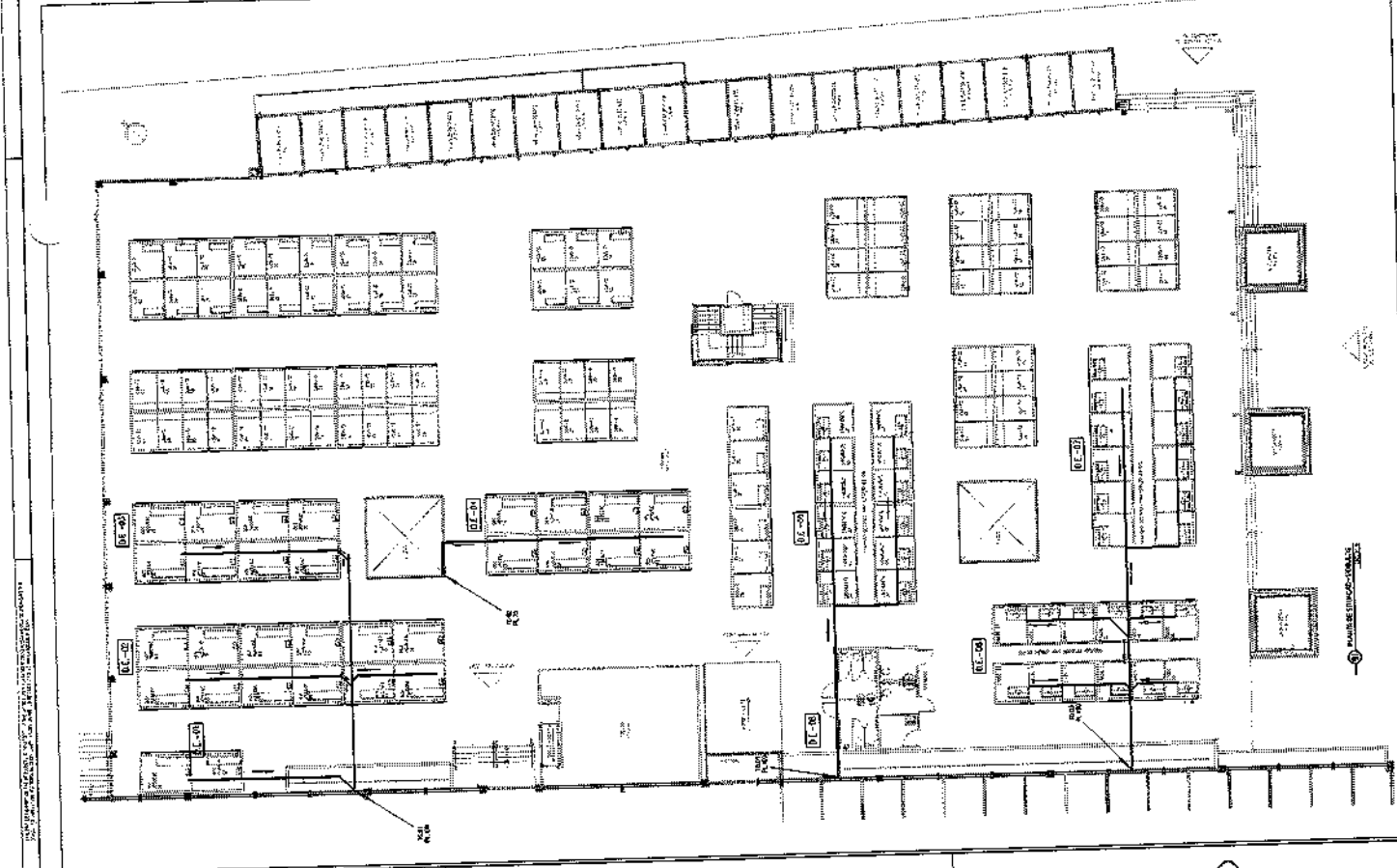
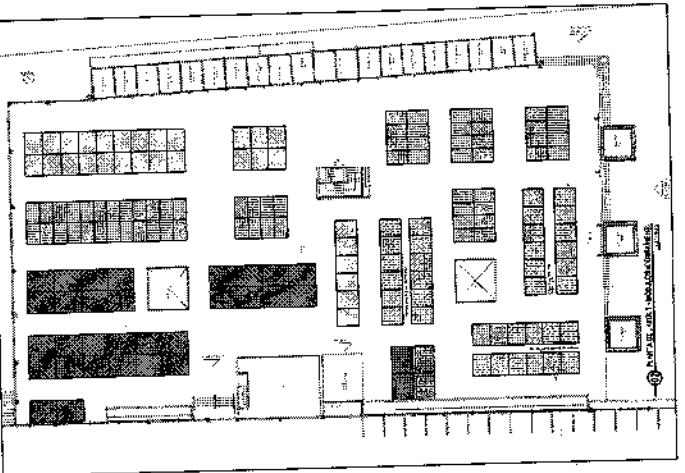
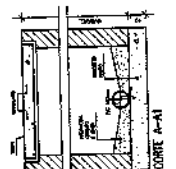
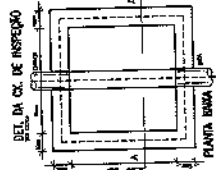
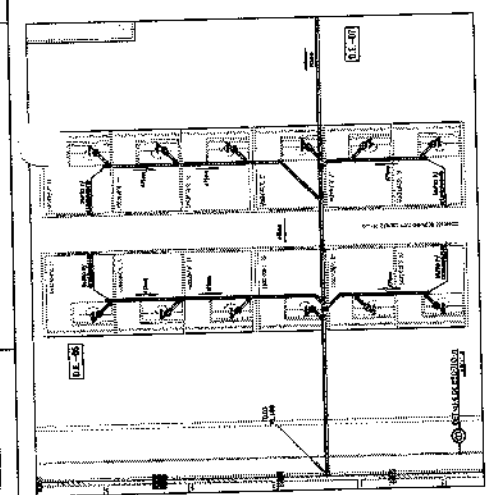
PROPOSTA Nº	
DATA	
EMPRESA	
VALOR	
PROPOSTA Nº	
DATA	
EMPRESA	
VALOR	
PROPOSTA Nº	
DATA	
EMPRESA	
VALOR	
PROPOSTA Nº	
DATA	
EMPRESA	
VALOR	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



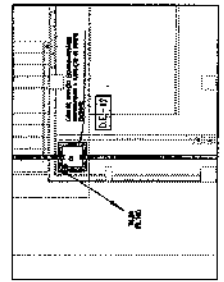
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



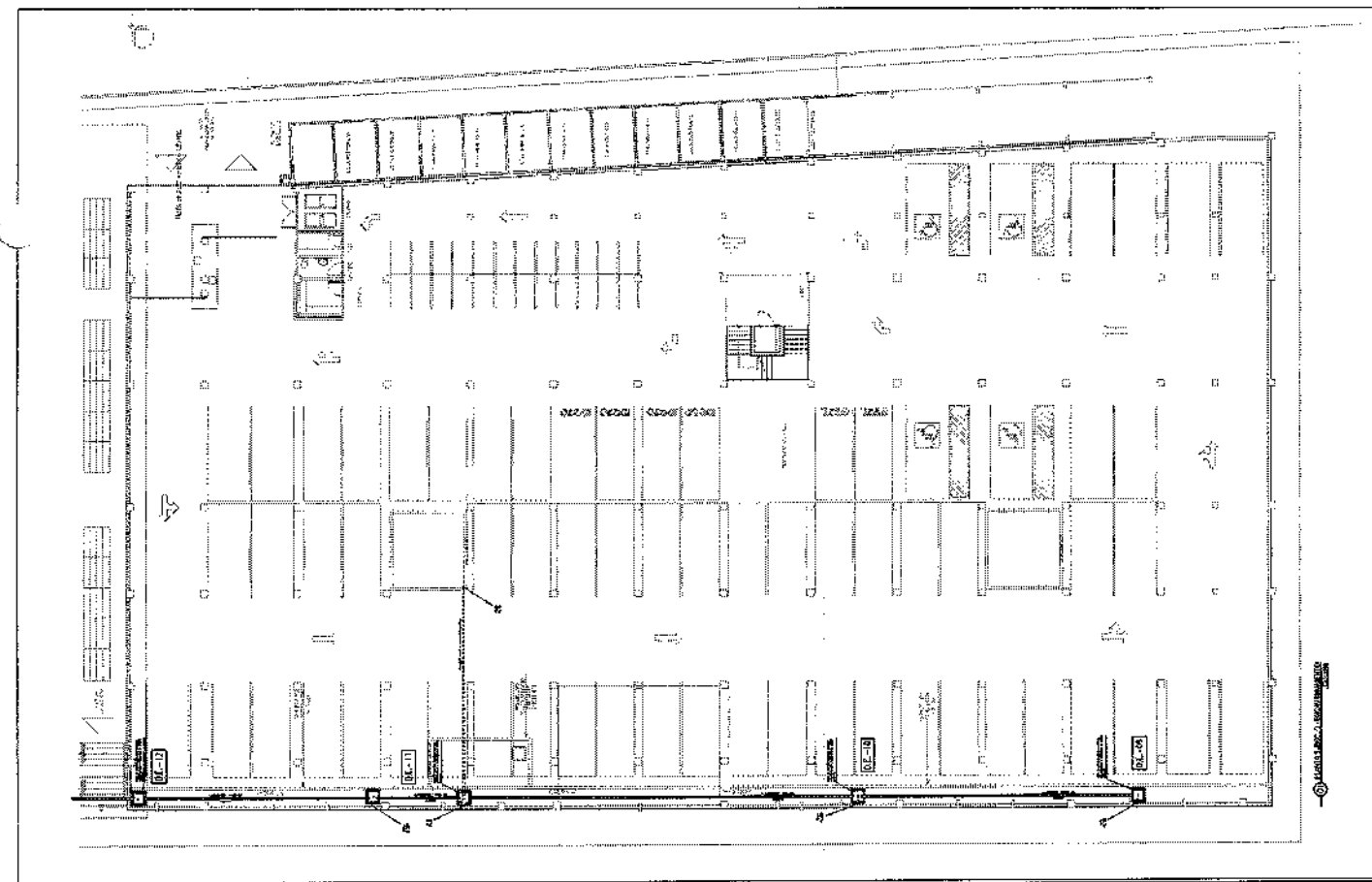
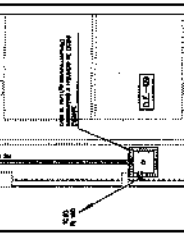
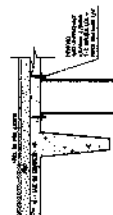
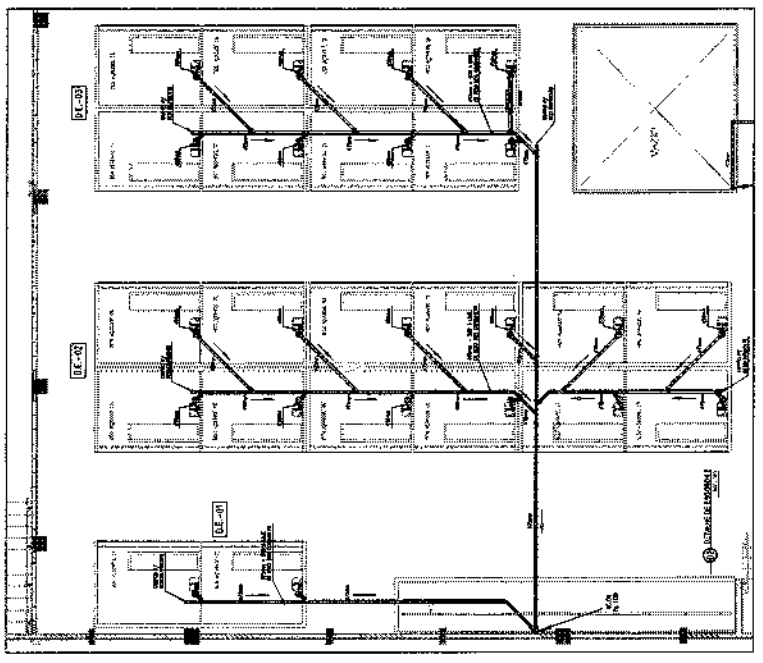
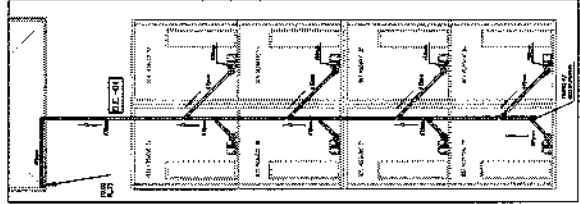
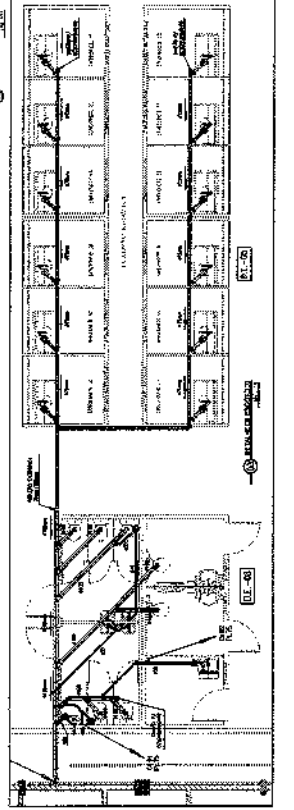
Este projeto foi elaborado pelo arquiteto responsável pelo projeto e não deve ser utilizado sem a devida autorização do autor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 210

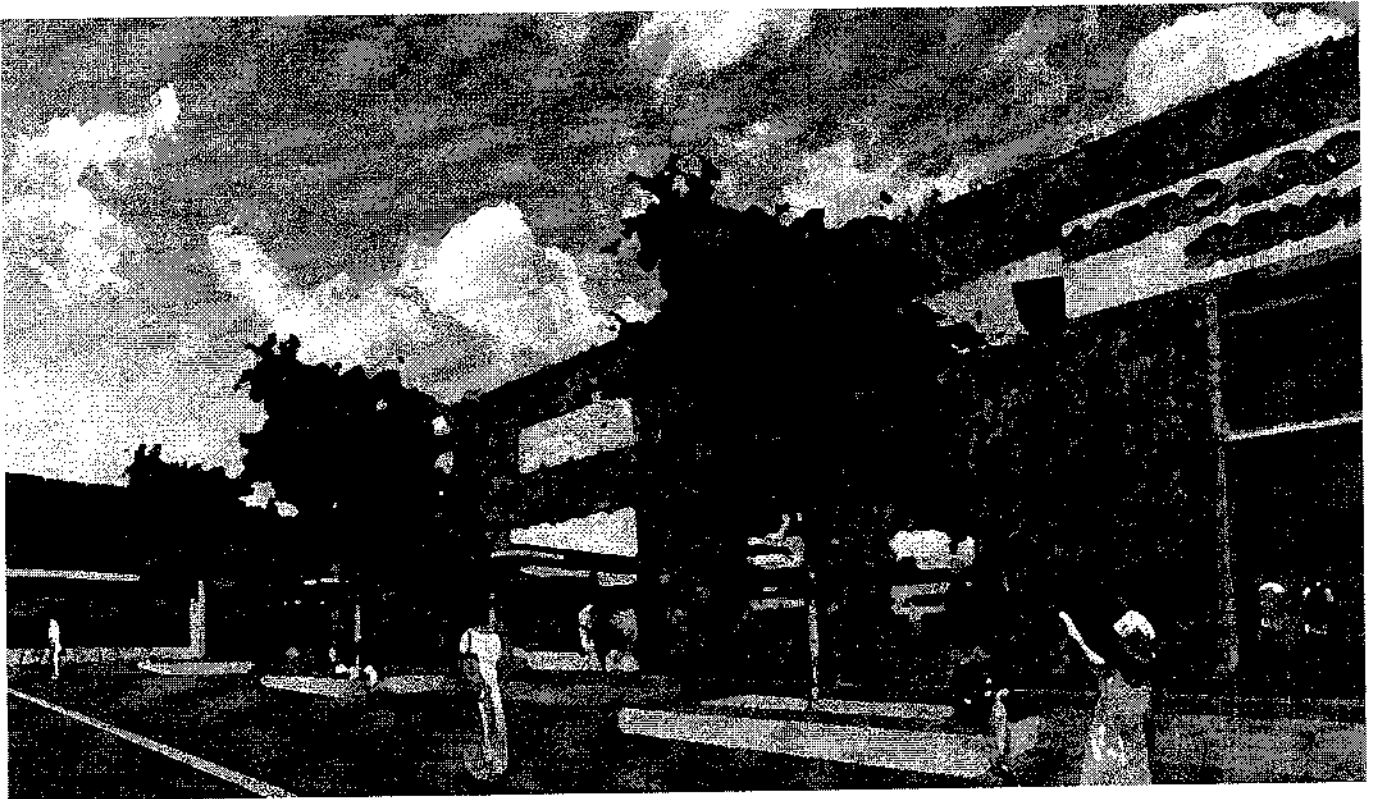


QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m
1	m
1	m
1	m
1	m
1	m
1	m
1	m
1	m
1	m

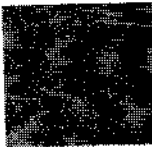


REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS MERCADO SENHORA SANTANA

MEMORIAIS



MEMORIAL DE PROJETO ARQUITETÔNICO
REALOCAÇÃO DO PERMISSIONÁRIOS
MERCADO SENHORA SANTANA – JUAZEIRO DO NORTE – CE

 Umpraum Projetos Integrados
www.umpraumarquitetura.com
(85) 3248.3282
contato@umpraumarquitetura.com
Rua Frei Mansueto 1026 - Fortaleza

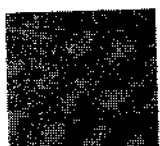


P



Sumário

1. Introdução	3
2. Dados do Projeto	3
3. Profissionais Envolvidos.....	3
4. Programa de Necessidades	3
5. Partido Arquitetônico	4
5.1. Setorização	4
5.2. Implantação.....	5
5.3. Circulação	5
5.4. Padrões de Módulos Estruturais	5
6. Esquadrias	9
6.1. Janelas	9
6.2. Portas.....	9
6.3. Portões de Enrolar	10
7. Revestimentos e Pisos	10
8. Louças e Metais	11



Umpraum Projetos Integrados
www.umpraumarquitetura.com
 (85) 3248.3282
contato@umpraumarquitetura.com
 Rua Frei Mansueto 1026 - Fortaleza



2

1. Introdução

O Mercado José Teófilo Machado, conhecido como Senhora Santana é uma edificação pública com aproximadamente 140 boxes ativos, destinados ao comércio variado de vestiário, calçados, frutas, legumes, carnes, cereais, entre outros; no qual passará por uma reforma afim de proporcionar uma melhor infraestrutura para todos os seus usuários.

A Realocação dos Permissionários será localizada na praça a ser reformada do Mercado Senhora Santana, proporcionando um maior suporte aos feirantes frente a reforma que o mesmo irá passar, preocupando-se com a infraestrutura do mesmo e possibilitando um local adequado de trabalho para todos.

2. Dados do Projeto

Nome do Projeto: Realocação dos Permissionários – Mercado Senhora Santana

Cliente: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Localização: R. Leão XIII, 118 - Salesianos, Juazeiro do Norte – CE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA PRAÇA	2.297,95m ²
ÁREA MÓDULO ESTRUTURAL	14,40m ²

3. Profissionais Envolvidos

O Projeto foi desenvolvido pela seguinte equipe:

Rayanne Jatahy – CAU 212818-7 GP e Arquiteta

Rafael Magalhães – CAU A532916 - Arquiteto

Carlos Alberto C. da Cunha – CAU A3984-5 – Arquiteto

4. Programa de Necessidades

O Programa Físico-Funcional e o Pré-Dimensionamento dos ambientes foram desenvolvidos tomando como base o projeto existente do Mercado Senhora Santana, visando realocar os permissionários para um ambiente seguro e adequado durante a obra que o mercado irá passar.

Será adotado para a realocação dos permissionários o sistema de módulos estruturais, o qual apresenta uma rápida montagem para o início das atividades, da mesma forma que nos possibilita uma ampla flexibilidade frente aos diferentes tipos de boxes que iremos utilizar.

Os módulos estruturais possuem dimensões 6,00x2,40m (pelican containers) e serão utilizadas 55 unidades, sendo as mesmas adaptadas para modulações menores de acordo com os layouts apresentados em projeto.

As informações de quantificação de quiosques foram fornecidas pela Seinfra da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

No entanto, o projeto foi desenvolvido com base nestas definições e pode-se conferir, abaixo, tabelas que apresentam quadro de áreas por ambiente do projeto.

TABELA DE AMBIENTES	
AMBIENTE	ÁREA
LOJAS TIPO 1 (30 UNID.)	APROX. 4,35 m ² (CADA)
LOJAS TIPO 2 (64 UNID.)	APROX. 3,25 m ² (CADA)
LANCHONETES (36 UNID.)	APROX. 4,35 m ² (CADA)
AÇOUGUES (30 UNID.)	6,61 m ²
SANITÁRIO FEMININO	6,33 m ²
SANITÁRIO MASCULINO	6,33 m ²
PCR FEMININO	4,26 m ²
PCR MASCULINO	4,26 m ²
DML	4,07 m ²

5. Partido Arquitetônico

O Partido Arquitetônico se dá a partir das soluções adotadas nos itens tratados a seguir, considerando a viabilidade da execução, manutenção, tempo de vida, entre outros.

5.1. Setorização

A elaboração do projeto arquitetônico da Realocação dos Permissionários do Mercado Senhora Santana, baseou-se em algumas premissas básicas: Inicialmente, a partir do programa arquitetônico existente definiu-se os grupos de atividades afins, o fluxograma e a interação entre os ambientes e setores deste equipamento.

Seguindo os conceitos da psicologia espacial, definiu-se a setorização e a articulação entre os diferentes usos e setores do programa. Buscou-se propiciar não apenas condições adequadas e de

qualidade para as atividades realizadas, mas também acolher de forma confortável os comerciantes e frequentadores do local. A realocação contará com quiosques destinados a vários setores de vendas para um suporte frente a reforma do mercado, e será posto na praça a ser reformada.

A setorização foi desenvolvida preocupando-se com a infraestrutura existente do mercado para que as instalações sejam adaptadas de maneira rápida e viável.

As áreas destinadas ao público no geral, assim como a área de serviço foram concentradas na parte central da praça, e os acessos serão a partir de corredores centrais onde se destinam as atividades da realocação.

5.2. Implantação

O Mercado Senhora Santana está localizado na R. Leão XIII, 118 – Bairro: Salesianos, Juazeiro do Norte - CE e contempla todo um quarteirão. A praça em questão está situada dentro do perímetro do terreno, completando metade do mesmo. O acesso principal de pedestres será localizado na Rua São Pedro pela ampla praça que será reformada.

5.3. Circulação

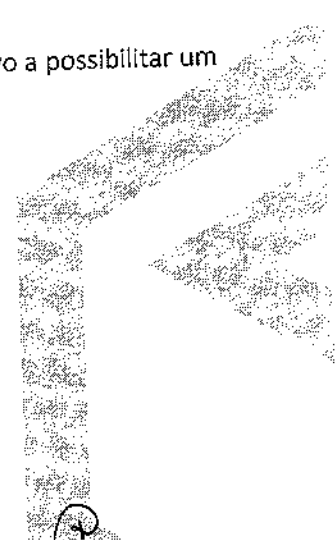
Os eixos de circulação postos no projeto de realocação dos permissionários são facilmente identificáveis. Ao acessar a praça pelo acesso de pedestres serão localizados corredores de acesso aos quiosques, dos quais possui um eixo em todo o percurso, sendo setorizado os tipos de uso dos mesmos.

5.4. Padrões de Módulos Estruturais

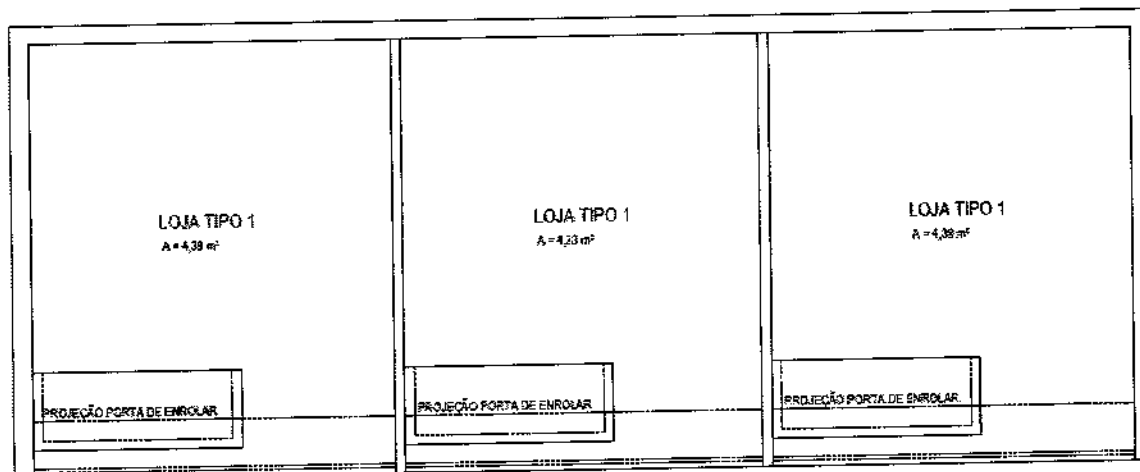
Por trata-se de um projeto temporário foi priorizado a utilização de módulos estruturais, os quais tem como seus principais atributos a versatilidade, praticidade e economia logística, otimizando também a questão do transporte.

Os módulos possuem revestimentos externos em painel térmico, permitindo a execução dos fechamentos de forma fácil, rápida e eficaz. Os painéis serão todos na cor branca, permitindo uma padronização no conjunto que será disposto. Todos os módulos apresentaram um fechamento frontal por meio de portão de enrolar em aço galvanizado.

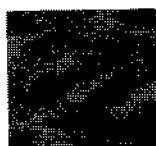
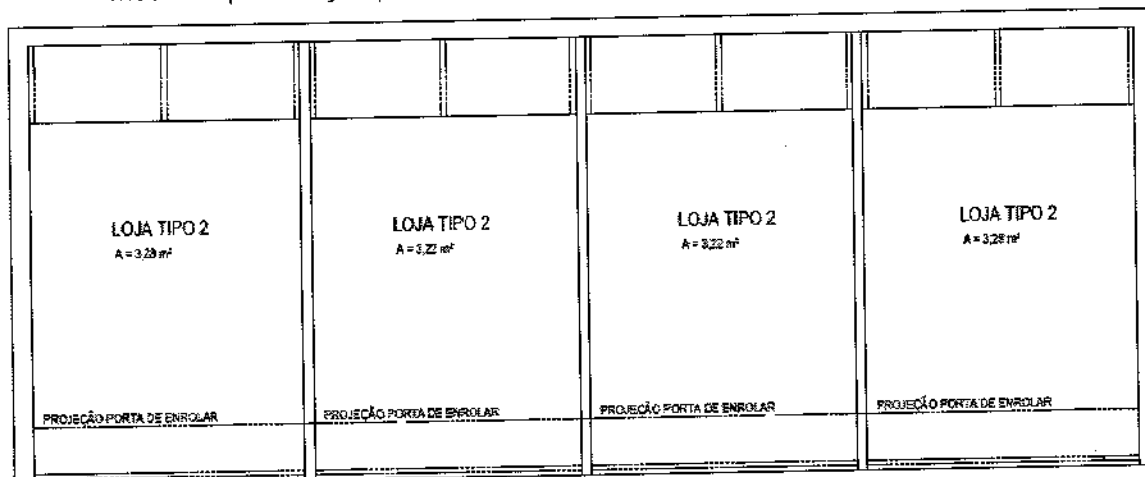
Os layouts apresentados abaixo, assim como em projeto, foram pensados de novo a possibilitar um local de trabalho que atenda às necessidades de negócios.



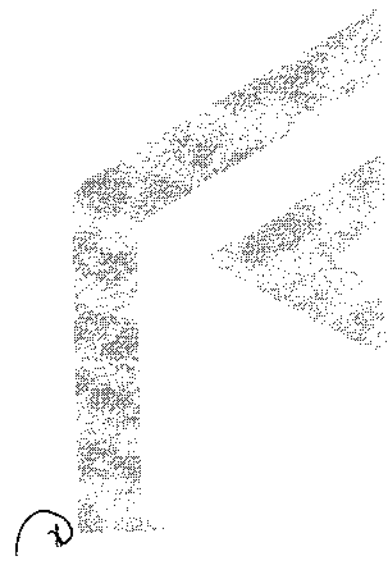
- Módulo Tipo 1 - Loja Tipo 1



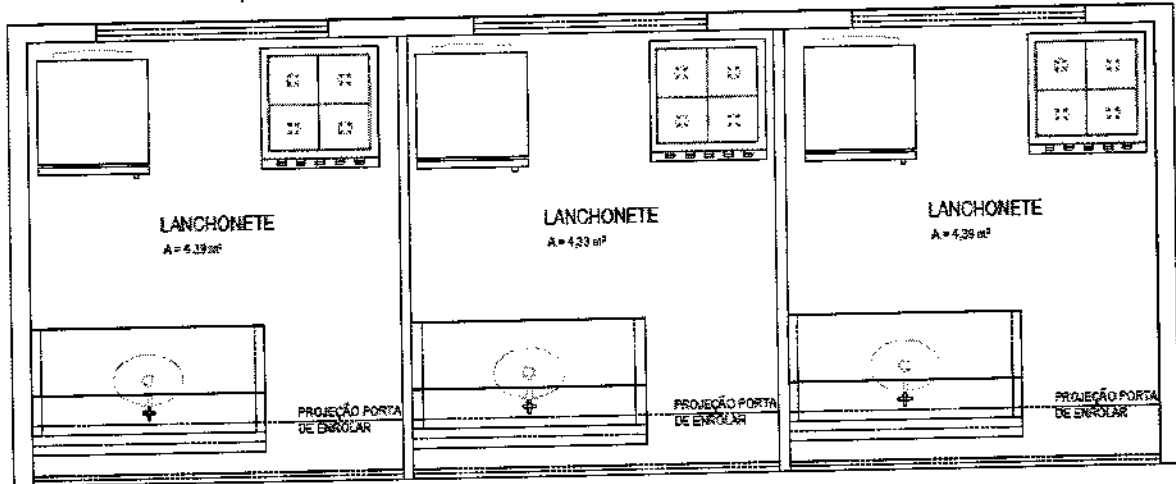
- Módulo Tipo 2 - Loja Tipo 2



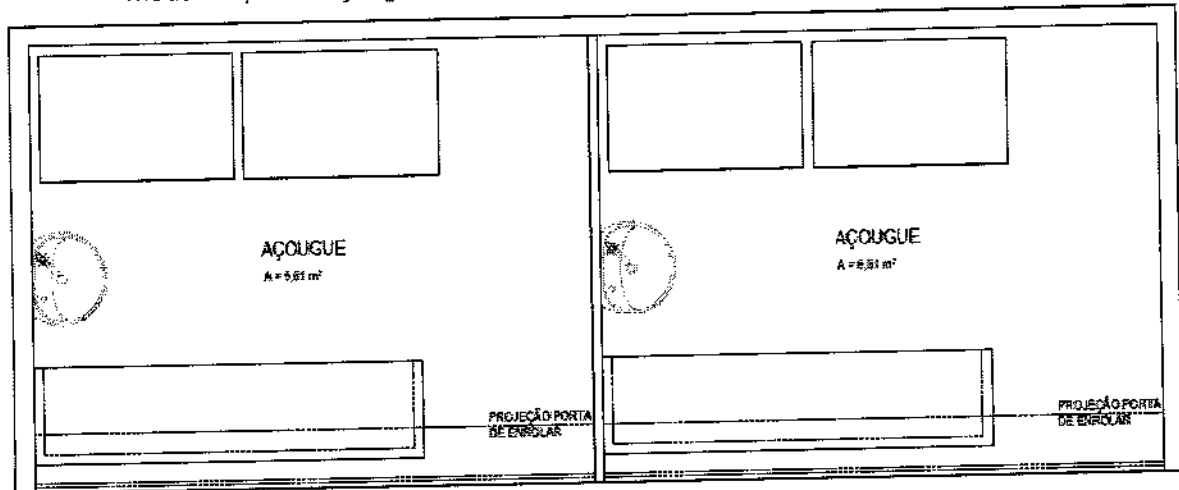
Umprum Projetos Integrados
www.umprumarquitetura.com
 (85) 3248.3282
contato@umprumarquitetura.com
 Rua Frei Mansueto 1026 - Fortaleza



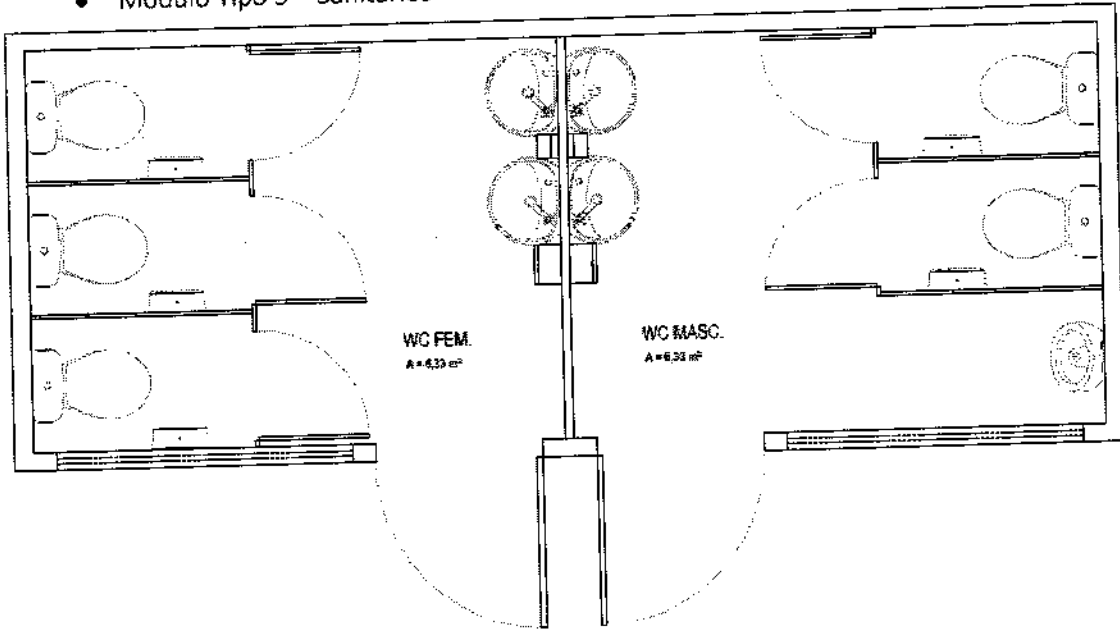
• Módulo Tipo 3 - Lanchonetes



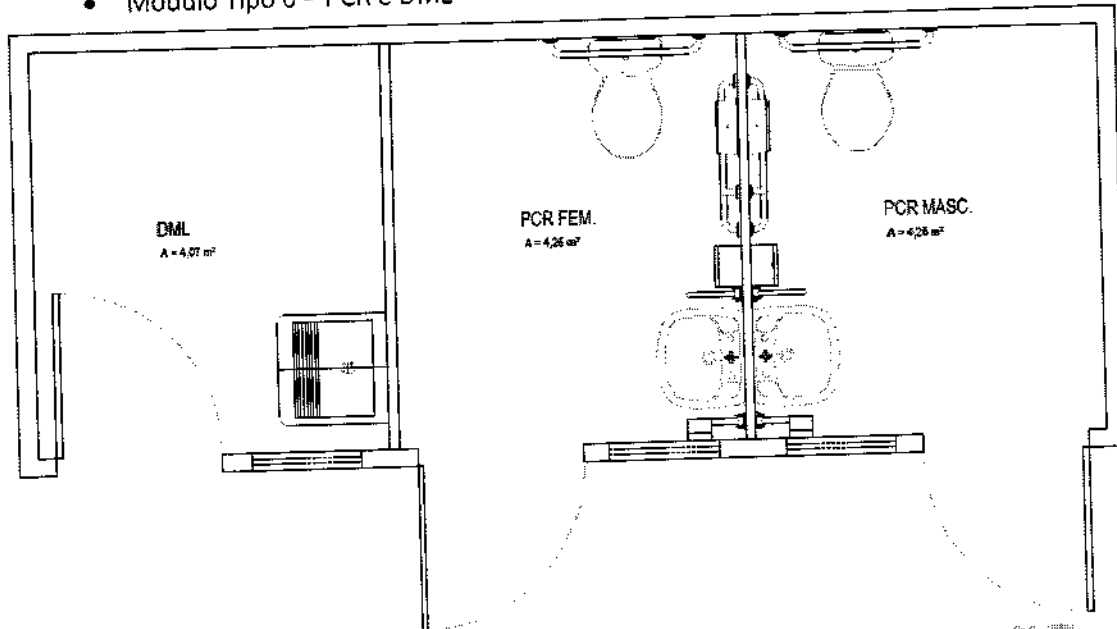
• Módulo Tipo 4 – Açougue



• Módulo Tipo 5 – Sanitários



• Módulo Tipo 6 – PCR e DML



Umprum Projetos Integrados
www.umpraumarquitetura.com
(85) 3248.3282
contato@umpraumarquitetura.com
Rua Frei Mansueto 1026 - Fortaleza



7

6. Esquadrias

O projeto de Realocação dos Permissionários – Mercado Senhora Santana, utiliza janelas, esquadrias e portões de enrolar. A seguir serão apresentados os quadros descritivos de todas as esquadrias utilizadas. Para detalhes executivos, consultar as pranchas de projeto.

6.1. Janelas

QUADRO ESQUADRIAS - JANELAS					
CÓD.	QT.	ALTURA	LARGURA	TIPO	DESCRIÇÃO
J1	36	0,40	1,20	BASCULANTE	ESQUADRIA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO FLOAT INCOLOR E= 4mm
J2	2	0,40	1,60	BASCULANTE	ESQUADRIA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO FLOAT INCOLOR E= 4mm
J3	3	0,40	0,60	BASCULANTE	ESQUADRIA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO FLOAT INCOLOR E= 4mm

6.2. Portas

GERAL - QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS				
CÓD.	QT.	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	5	0,90	2,01	PORTA EM LAMBRI DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA
P2	5	0,60	1,65	PORTA EM PVC EXPANDIDO 10MM NA COR BRANCA FIXADA EM DIVISÓRIA DE PVC EXPANDIDO 10MM COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO

6.3 Portões de Enrolar

GERAL - QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS				
CÓD.	QT.	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	44	1,91	2,30	PORTA DE AÇO GALVANIZADO COM TIRAS MEIA CANA TRANSVISION COM GALVANIZAÇÃO INSTANTÂNEA A FRIO - CRZ COM DUAS DEMÃOS DE PRIME GALVITE NA COR CINZA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NA COR AZUL SURREAL CÓD.30BB 45/015 DA CARTELA CORAL OU SIMILAR
P2	22	1,88	2,30	PORTA DE AÇO GALVANIZADO COM TIRAS MEIA CANA TRANSVISION COM GALVANIZAÇÃO INSTANTÂNEA A FRIO - CRZ COM DUAS DEMÃOS DE PRIME GALVITE NA COR CINZA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NA COR AZUL SURREAL CÓD.30BB 45/015 DA CARTELA CORAL OU SIMILAR
P3	32	1,42	2,30	PORTA DE AÇO GALVANIZADO COM TIRAS MEIA CANA TRANSVISION COM GALVANIZAÇÃO INSTANTÂNEA A FRIO - CRZ COM DUAS DEMÃOS DE PRIME GALVITE NA COR CINZA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NA COR AZUL SURREAL CÓD.30BB 45/015 DA CARTELA CORAL OU SIMILAR
P4	32	1,40	2,30	PORTA DE AÇO GALVANIZADO COM TIRAS MEIA CANA TRANSVISION COM GALVANIZAÇÃO INSTANTÂNEA A FRIO - CRZ COM DUAS DEMÃOS DE PRIME GALVITE NA COR CINZA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NA COR AZUL SURREAL CÓD.30BB 45/015 DA CARTELA CORAL OU SIMILAR
P5	30	2,87	2,30	PORTA DE AÇO GALVANIZADO COM TIRAS MEIA CANA TRANSVISION COM GALVANIZAÇÃO INSTANTÂNEA A FRIO - CRZ COM DUAS DEMÃOS DE PRIME GALVITE NA COR CINZA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NA COR AZUL SURREAL CÓD.30BB 45/015 DA CARTELA CORAL OU SIMILAR

7. Revestimentos e Pisos

Os materiais de revestimento utilizados nas alvenarias, foram:

- Painel térmico isofachada pir - esp.10mm da isoeste ou similar;
- Painel isolante frigo eps - esp.5mm da isoeste ou similar;

Os materiais de revestimento utilizados nos pisos, foram:

- Piso em manta vinílica linha iq megalit ref.3390604 da tarkett ou similar;

8. Louças e Metais

Para lanchonetes:

- Bancada em mármore sintético granitado na cor preta linha standard - dimensões: 1,20x0,55m da Balaroti ou similar;
- Torneira de mesa para cozinha belle epoque tradicional cód.:1167.c52 da deca ou similar;
- Sifão polipropileno extensivo monobloco universal 40mm;

Para açougues:

- Lavatório izy cód.: l.915.17 na cor branca da deca ou similar;
- Torneira de mesabica baixa para lavatório izy cód.:1193.c37 da deca ou similar;
- Sifão polipropileno extensivo monobloco universal 40mm;

Para wc feminino:

- Lavatório izy cód.: l.915.17 na cor branca com coluna para lavatório izy cód.: c.10.17 da deca ou similar;
- Torneira de mesa bica baixa para lavatório izy cód.:1193.c37 da deca ou similar;
- Bacia convencional ravena cód.:9.17 na cor branca da deca ou similar;
- Caixa de descarga 9l na cor branca da tigre ou similar com tubo de descida para caixa de descarga;
- Dispenser plástico para sabonete líquido saboneteira ag+ da biovis ou similar;
- Dispenser plástico para papel toalha interfolhas toalheiro ag+ da biovis ou similar;
- Dispenser plástico para rolo de papel higiênico porta rolo ag+ da biovis ou similar;

Para wc masculino:

- Lavatório izy cód.: l.915.17 na cor branca com coluna para lavatório izy cód.: c.10.17 da deca ou similar;
- Torneira de mesabica baixa para lavatório izy cód.:1193.c37 da deca ou similar;
- Bacia convencional ravena com saída horizontal cód.:90.17 na cor branca da deca ou similar;
- Bacia convencional ravena cód.:9.17 na cor branca da deca ou similar;
- Caixa de descarga 9l na cor branca da tigre ou similar com tubo de descida para caixa de descarga;

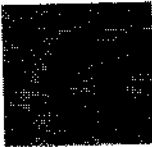
Umprum Projetos Integrados
www.umprumarquitetura.com
(85) 3248.3282
contato@umprumarquitetura.com
Rua Frei Mansueto 1026 - Fortaleza





MEMORIAL DE PROJETO ELÉTRICO

REMANEJAMENTO FEIRANTES MERCADO SENHORA SANTANA REFORMA
JUAZEIRO DO NORTE – CE

 Umpraum Projetos Integrados
www.umpraumarquitetura.com
(85) 3248.3282
contato@umpraumarquitetura.com
Rua Frei Mansueto 1026 - Fortaleza





1.0. INTRODUÇÃO

- 1.1. A presente memória que ora expomos, tem como finalidade justificar os cálculos do projeto de instalação elétrica de um prédio comercial (Mercado Senhora Santana), referente ao remanejamento dos feirantes, situado na Rua José Alves Figueiredo, com Rua Zacarias Gonçalves, cidade do Juazeiro do Norte, Ceará.
- 1.2. A obra constitui-se de uma praça para onde serão realocados os feirantes atualmente estabelecidos no mercado a ser reformado.
- 1.3. Os módulos são distribuídos entre lojas, lanchonetes e açougues; sendo que teremos 30 lojas tipo 1, 64 lojas tipo 2, 36 lanchonetes, 30 açougues, 02 sanitários coletivos, 2 sanitários PCR e 1 DML.

2.0. RAMAL DE ENTRADA

- 2.1. O ramal deverá ser subterrâneo desde o poste auxiliar até o quadro de medição e será executado conforme a NT-C 003 R-04 NT-003-2016 da ENEL.
- 2.2. A proteção do ramal de entrada será feita através de disjuntor com capacidade mínima de ruptura de 5kA simétrico mínimo com dispositivo para lacre, instalado no centro de medição, localizado no máximo a vinte e cinco metros (25 m) da via pública.
- 2.3. Deve ser colocada proteção mecânica com altura de dois metros (2 m) no eletroduto de descida do ramal de ligação, bem como no eletroduto de entrada subterrânea.

3.0. MEDIÇÃO

- 3.1. O centro de medição será do tipo padronizado pela ENEL, devidamente aterrado, composto por módulos de (32x32)cm, em chapas de aço galvanizado, pintadas interna e externamente com duas demãos anticorrosivas, em seguida, pintadas com tintas em esmalte sintético cinza claro.
- 3.2. O empreendimento possui um (1) centro de medição com um total de dezesseis medidores, com CPG selado padrão ENEL.

4.0. DISTRIBUIÇÃO

- 4.1. Para cada consumidor deverá ser destinado um quadro de distribuição, sendo interligado ao seu respectivo medidor, instalado no centro de medição geral.
- 4.2. Cada unidade consumidora deverá ser abastecida por intermédio de circuito e de eletroduto rígido independentes, sendo que cada unidade terá sua medição exclusiva.

5.0. PROTEÇÃO

- 5.1. Todos os circuitos terão comando e proteção através de disjuntores termomagnéticos, exceção feita aos circuitos de alimentação das bombas hidráulicas que terão comando automático composto por boias elétricas ligadas a contactores e cuja proteção será feita através de relé bimetálico de sobrecarga, e de fusíveis.
- 5.2. A proteção do ramal de entrada deverá ser feita por intermédio de disjuntores tripolares termomagnéticos, dimensionados de acordo com a corrente nominal da carga demandada, instalados no Centro de Medição, sendo um localizado antes do Barramento e um em cada saída do ramal para os centros de medições.

6.0. ATERRAMENTO

- 6.1. O neutro do ramal de entrada deverá ser aterrado com resistência máxima de 25 ohms, em qualquer época do ano, e seu condutor de ligação a terra deverá ser de cobre, sendo, tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas, chaves ou dispositivos que possam causar a sua interrupção.
- 6.2. A malha de terra deverá conter um número mínimo de três (3) hastes do tipo Copperweld, envolvidas em camadas de carvão e cloreto de sódio (sal), até a profundidade mínima de dois (2) metros, sendo que o espaçamento entre as hastes deverá ser de 3,0 metros.

7.0. CARGA INSTALADA DO CPG	W
7.1. Tomadas de uso geral e iluminação (a)	147.884
7.2. Aparelhos de aquecimento (b)	0
7.3. Aparelhos de ar cond. (c) (1 aparelho)	0
7.4. Bombas d'água do sistema de serviço da instalação (d)	0
7.6. Elevadores (e)	0
7.7. Outras cargas não relacionadas (f)	0
7.8. Total	147.884


8.0. DEMANDA DO CPG	VA
8.1. Tomadas de uso geral e iluminação (a) (90%)	130.036
8.2. Aparelhos de aquecimento (b)	0
8.3. Aparelhos de ar cond. (c) (1 aparelho 100%)	0
8.4. Bombas d'água do sistema de serviço da instalação (d) (F.D.: 100%)	0
8.6. Elevadores (e)	0
8.7. Outras cargas não relacionadas (f)	0
8.8. Demanda total $D = (0,77a + 0,7b + 0,75c + 0,59d + 1,2e + f)$ VA	102.484

9.0. CONDUTORES E PROTEÇÃO CPG

- 9.1. Capacidade de corrente $I = (D) / (\sqrt{3} \times V \times 0,92) = 169,25 \text{ A}$ # 70,0 mm²
9.2. Queda de tensão $V = (10 \cdot V_n \cdot V\%) / (I \cdot L) = 5,99 \text{ V/A} \cdot \text{km}$ # 6,0 mm²
9.3. Condutor adotado: 3#70(35)+T35mm² - Ø - 2.1/2". Disjuntor: 175A.
9.4. Barramento: 3/4" x 1/8".

Fortaleza, 07 de julho de 2020

Responsável Técnico pelo Projeto



Raimundo Dênis de Magalhães Souza
Engenheiro Eletricista
CREA: 10.140-D; RNP: 0607743174

MEMORIAL DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO
REALOCAÇÃO DOS PERMISSSIONÁRIOS - MERCADO SENHORA SANTANA
JUAZEIRO DO NORTE – CE

JULHO / 2020

2

MEMORIAL JUSTIFICATIVO DE CÁLCULOS

1.0. INTRODUÇÃO

- 1.1. A presente memória que ora expomos, tem como finalidade justificar os cálculos do projeto de instalação hidrossanitária de um prédio comercial (Mercado Senhora Santana), referente ao remanejamento dos feirantes, situado na Rua José Alves Figueiredo, com Rua Zacarias Gonçalves, cidade do Juazeiro do Norte, Ceará.
- 1.2. A obra constitui-se de uma praça para onde serão realocados os feirantes atualmente estabelecidos no mercado a ser reformado.

Os módulos são distribuídos entre lojas, lanchonetes e açougues; sendo que teremos 30 lojas tipo 1, 64 lojas tipo 2, 36 lanchonetes, 30 açougues, 02 sanitários coletivos, 2 sanitários PCR e 1 DML.
- 1.3. A fim de que seja possível dimensionar as tubulações de esgoto sanitário, foi estabelecido como estipulam as normas: uma unidade de descarga correspondendo à unidade de descarga de um lavatório de residência, ou seja, 28 litros por minuto, sendo que a contribuição das demais peças foram estabelecidas a partir do citado lavatório.

2.0. SISTEMA DE ESGOTO

- 2.1. Todo o sistema de esgoto será despejado no sistema já existente que segue pelo subsolo indo até a rede pública coletora de esgoto também existe na Rua Nossa Senhora Santana (ver projeto gráfico anexo).
- 2.2. Todas as tubulações foram dimensionadas seguindo-se as recomendações recomendadas pela NBR-7229 da ABNT.

3.0. SISTEMA DE ABASTECIMENTO - ÁGUA FRIA

- 3.1. A fim de que seja possível dimensionar as tubulações de água fria e sistema de abastecimento, utilizou-se os preceitos da NBR-5626/82.
- 3.2. O prédio será abastecido pela rede de hidráulica da concessionária com sistema indireto direto de abastecimento, ou seja, será reativado o reservatório inferior (cisterna) e desta será bombeada a água para o reservatório superior existente (caixa d'água), com as dimensões (1,90 x 3,05 x h = 1,90) aproximadamente, resultando em um volume de 11.010 litros. A reserva de incêndio é de 3.303 litros.

- 3.3. Consumo predial – a realocação contará com 160 módulos, sendo que teremos 1 ocupante temporários por módulo. Assim, teremos uma população estimada de (160 ocupantes) com contribuição de 50 litros dia.

Então o volume total será de (1,0 x 160 x 50 litros) 8.000 litros. Considerando que a caixa d'água possui 11.010 litros, e nessa etapa não precisaremos de reserva de incêndio, o volume a ser ocupado na caixa d'água existente satisfará às condições da população temporária realocada. Ver projeto gráfico anexo.

- 3.4. Dimensionamento dos ramais e sub-ramais foi feito adotando-se método do máximo consumo provável. Todos os valores encontram-se em planilha anexa retiradas dos encaminhamentos dos ramais em plantas baixas também anexas (ver projeto gráfico).

4.0. PRESSÃO MÍNIMA DE SERVIÇO

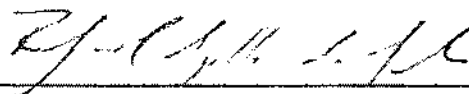
- 4.1. A altura da caixa existente possui pressão suficiente para abastecer o ponto mais desfavorável que se situa no módulo mais distante, box do açougue 16, D.I.-04.
- 4.2. Para funcionamento da pia, a pressão dinâmica máxima e mínima admissível com $\Phi 1/2"$ é de 40,0mca e torneira é de 0,5mca, respectivamente, de acordo com as Normas Brasileiras NBR-5626.

OBS.: ANEXO 1 trata do dimensionamento dos ramais e colunas hidráulicas; ANEXO 2 trata do dimensionamento dos ramais e colunas coletoras de esgoto.

5.0. Bibliografia

- 1) Normas - NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT
- 2) Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Hélio Creder, 6ª Edição, Editora LTC.
- 3) Instalações Hidráulicas Prediais e Industriais, MACINTYRE, Archibald Joseph. 201, Editora Guanabara dois, 21ª Edição.

Fortaleza, 30 Junho de 2020



Rafael Magalhães da Cunha

Arquiteto e Urbanista

CAU A53291-6

**ANEXO 1 - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DOS RAMAIS DAS PERSPECTIVAS ISOMÉTRICAS
MÉTODO DO MÁXIMO CONSUMO PROVÁVEL**

DETALHES ISOMÉTRICOS							
D.I.-01 - AF.01				D.I.-02 x 75% das pias			
Peças de Utilização:				Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão	Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Ducha Mao	0	0,4	0,2	Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia açougue	2	0,7	0,25	Pia açougue	9	0,7	0,25
Filtro	0	0,1	0,1	Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3	M. L. Louca	0	1	0,3
Torn. de jardim	0	0,7	0,3	Tanque	0	0,7	0,3
M. L. Roupa	0	1	0,3	M. L. Roupa	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3	Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3	Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	0	0,3	0,15	Mictório	0	0,3	0,15
	Soma				Soma		
	Pesos=	1,4	0,5		Pesos=	6,3	2,25
	Outros =	0,0	0,0	Outros:		0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		25mm	3/4"	Dimensionamento Ramal		32mm	1"

D.I.-03 x 75% das pias			
Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia açougue	6	0,7	0,25
Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3
Tanque	0	0,7	0,3
Chuveirão	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	0	0,3	0,15
	Soma		
	Pesos=	4,2	1,5
	outros=	0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		32mm	1"

D.I.-04 x 75% das pias			
Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia açougue	6	0,7	0,25
Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3
Torn. de Jardim	0	0,7	0,3
M. L. Roupa	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	0	0,3	0,15
	Soma		
	Pesos=	4,2	1,5
	outros=	0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		32mm	1"

D.I.-05 x 75% das pias lanchonetes			
Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Pia lanchonete	9	0,3	0,2
Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia açougue	0	0,7	0,25
Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3
Tanque	0	0,7	0,3
M. L. Roupa	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	0	0,3	0,15
	Soma		
	Pesos=	2,7	1,8
	Outros=	0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		25mm	3/4"

D.I.-06 x 75% das pias lanchonetes			
Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Pia lanchonete	9	0,3	0,2
Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia Cozinha	0	0,7	0,25
Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3
Tom. de Jardim	0	0,7	0,3
M. L. Roupa	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	0	0,3	0,15
	Soma		
	Pesos=	2,7	1,8
	Outros=	0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		25mm	3/4"

D.I.-07 x 75% das pias lanchonetes			
Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Pia lanchonete	9	0,3	0,2
Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia Cozinha	0	0	0,25
Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3
Tom. Jardim	0	0,7	0,3
M. L. Roupa	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	0	0,3	0,15
	Soma		
	Pesos=	2,7	1,8
	Outros=	0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		25mm	3/4"

D.I.-08 sanitários			
Peças de Utilização:			
Ponto:	QTD	Peso	Vazão
Lavatório	4	0,3	0,2
Ducha Mao	0	0,4	0,2
Pia Cozinha	0	0,7	0,25
Filtro	0	0,1	0,1
M. L. Louca	0	1	0,3
Tanque	0	0,7	0,3
M. L. Roupa	0	1	0,3
Banheira	0	1	0,3
Pia Despejo	0	1	0,3
Mictório	1	0,3	0,15
	Soma		
	Pesos=	3,6	2,0
	Outros=	0,0	0,0
Dimensionamento Ramal		32mm	1"

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DOS TRECHOS HORIZONTAIS

DESCRIÇÃO DOS TRECHOS	PESOS	mm	calculado	adotado
AF.01 = (D.I.-01)	1,4	25mm	3/4"	25mm
AF.02 = (D.I.-02) + (D.I.-03)	10,5	32mm	1"	32mm
COL. 1 = (D.I.01) + (D.I.02) + (D.I.03) + (D.I.04)	16,1	40mm	1.1/4"	25mm
COL. 2 = (D.I.05) + (D.I.06) + (D.I.07) + (D.I.08)	11,7	32mm	1"	40mm
BARRILETE = COL.1 + COL.2	27,8	40mm	1.1/4"	40mm

Ramais com 1/2" adotaremos todos com 3/4"
Barrilete da Cx. D'água adotamos Ø50mm com derivação de Ø50mm para as 2 colunas

ANEXO 2: DIMENSIONAMENTO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO

Ramais de
descarga

Os ramais de descarga foram dimensionados em conformidade com o item 5.1.2 e a Tabela 3 da NBR 8160/1999 conforme descrição abaixo (exemplo de alguns aparelhos mais utilizados):

Aparelho	UHC	Ø mínimo	Aparelho	UHC	Ø mínimo	
Bacia sanitária	6,0	100	Mictório	Válvula	6,0	75
Banheira de residência	2,0	40	Caixa de desc.		5,0	50
Bebedouro	0,5	40	Desc. Autom.		2,0	40
Bidê	1,0	40	De calha (p/m)		2,0	50
Chuveiro De residência	2,0	40	Pia de cozinha residencial		3,0	50
Coletivo	4,0	40	Pia de coz. ind. Preparação		3,0	50
Lavatório De residência	1,0	40	Lavagem		4,0	50
De uso geral	2,0	40	Máquina de lavar louças		2,0	50
Tanque de lavar roupas	3,0	40	Máquina de lavar roupas		3,0	50

D.E.-01							D.E.-02								
PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.		PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.			
		UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV			UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV		
Lavat. / geral	2,0	2,0	4,0	4,0	50	50	Lavat. / geral	9,0	2,0	18,0	18,0	75	75		

OBS.: RE = RAMAL DE ESGOTO; RV = RAMAL DE VENTILAÇÃO; UHC = UNIDADE HUNTER DE CONTRIBUIÇÃO
ADOTOU-SE UMA MÉDIA DE USO DE 75% DOS APARELHOS

D.E.-03						D.E.-04							
PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.		PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.	
		UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV			UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV
Lavat. / geral	6,0	2,0	12,0	12,0	75	50	Lavat. / geral	6,0	2,0	12,0	12,0	75	50

D.E.-05						D.E.-06							
PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.		PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.	
		UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV			UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV
Lavat. / geral	9,0	2,0	18,0	18,0	75	75	Lavat. / geral	9,0	2,0	18,0	18,0	75	75

D.E.-07						D.E.-08							
PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.		PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.	
		UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV			UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV
Lavat. / geral	9,0	2,0	18,0	18,0	75	75	Lavat. / geral	6,0	2,0	12,0	54,0	100	75
									Bacia sanitária	7,0			

TG.01 = D.E.01+D.E.-02+D.E.-03						TG.02 = D.E.-04							
PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.		PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.	
		UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV			UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV
Lavat. / geral	17,0	2,0	34,0	34,0	100	75	Lavat. / geral	6,0	2,0	12,0	12,0	75	50

TG.03 = D.E.06+D.E.-07						T.Q.01 = D.E.05+D.E.-08							
PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.		PEÇA	QUANT.	UHC			Ø ADOT.	
		UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV			UNIT.	PARCIAL	TOTAL	RE	RV
Lavat. / geral	26,0	2,0	52,0	52,0	100	75	Lavat. / geral	9,0	2,0	18,0	74,0	100	2xCVS
									Bacia sanitária	7,0			
							Lavat. / geral	7,0	2,0	14,0			

REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS MERCADO SENHORA SANTANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS
RESUMO
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA JULHO/2020
 ORSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020

OBS.:

Composições:

Composições iniciadas com "C", são composições originais da SEINFRA.

Insumos:

Os insumos são na maioria da SEINFRA e quando não, são SINAPI, ORSE ou cotação; Quando cotação, será indicada.

OBRA : REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS
LOCAL : JUAZEIRO DO NORTE / CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL GERAL COM BDI
		SINAPI	ORSE	
01.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	31.030,38	6.312,39	37.342,75
02.00.00	SERVIÇO PRELIMINARES	3.130,59	637,12	3.767,71
03.00.00	MÓDULOS ESTRUTURAIS	436.200,00	88.723,52	524.923,52
04.00.00	ESQUADRIAS	144.122,33	29.314,82	173.437,15
05.00.00	DIVISÓRIAS E BANCABAS	30.548,59	6.199,42	36.748,01
06.00.00	COBERTURA E ISOLAMENTO DOS CONTAINERS	94.505,59	19.225,43	113.731,02
07.00.00	RAMPAS DE ACESSO	23.177,14	4.307,24	27.484,38
08.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.567,75	1.336,04	7.903,79
09.00.00	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	40.989,51	8.336,35	49.325,86
10.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	67.543,67	13.735,52	81.279,19
11.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS	30.330,00	1.300,00	31.630,00
				R\$ 1.066.273,38

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

2



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A:	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FÉRIAS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,63	8,33	10,63	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,99	0,11	0,99
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A:	15,41	11,66	15,41	11,66
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,69	4,31	5,69	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,35	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,26	48,89	114,23	72,65

Rafael Magalhães da Cunha
Rafael Magalhães da Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU A53291-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
BDI APLICADO NA OBRA			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)			
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,58%	0,58%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	3,00%	3,00%	4,09%	5,90%
Total do Grupo A =		5,35%			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		6,16%			
3.00	Impostos				
C1	PIS / PASEP	0,62%			
C2	COFINS	3,00%			
C3	ISS * (VERIFICAR A ALIQUOTA DO MUNICÍPIO)	2,00%			
C4	CPFB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O LUCRO BRUTO)	4,50%			
Total do Grupo C =		10,12%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE ENFITESES DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1)*(1-C))-1)$			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =			20,34%	22,12%	25,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DE EQUIPAMENTOS			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
BDI APLICADO NA OBRA			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)			
1.06	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	6,30%	0,36%	0,48%	0,82%
A2	Riscos e Imprevistos	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
A3	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
A4	Administração Central	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
Total do Grupo A =		9,21%			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
Total do Grupo B =		3,50%			
3.00	Impostos				
C1	PIS / PASEP	0,85%			
C2	COFINS	3,00%			
C4	SOBRE O LUCRO BRUTO	4,50%			
Total do Grupo C =		8,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI DIFERENCIADO PARA CONSTRUÇÃO DE ENFITESES DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1)*(1-C))-1)$			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =			11,10%	14,02%	16,80%

Rafael Magalhães da Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU A53291-6

2

UMPRUM 22		UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS						Orçamento Síntico Global		SEINFRA D26 - DATA DA PLANILHA JULHO/2020		ORSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020	
RELAÇÃO DOS PERMISSÓRIOS													
LOCAL: UATUBA DO SUL/RS													
TOMADA DE PREÇOS: 134.235													
ITEM	FORNEC.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
10.06.05	C1122	DISJUNTOR TROPICAL EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,46	86,46	11,58	11,58	394,07	394,07	86,46	104,67	
10.06.06	C1125	DISJUNTOR TROPICAL EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	6,00	86,46	518,76	11,58	69,48	394,07	2384,42	86,46	518,76	
10.06.07	C1128	DISJUNTOR TROPICAL GRACIOSAMENTO NA PORTA DO Q D ANO 250A	UN	1,00	1.972,74	1.972,74	441,85	441,85	2.372,59	2.372,59	1.972,74	2.372,59	
10.06.08	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	27,54	110,16	5,80	23,20	110,16	452,64	27,54	110,16	
10.06.09	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 15A	UN	2,00	20,86	41,72	4,24	8,48	20,86	41,72	20,86	41,72	
10.06.10	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	115,00	20,86	2398,90	1,24	142,60	2398,90	2398,90	20,86	2398,90	
10.06.11	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 15A	UN	10,00	20,86	208,60	1,24	12,40	208,60	208,60	20,86	208,60	
TOTAL						5.170,34		5.170,34		5.170,34		5.170,34	
TOTAL COM IPI						5.170,34		5.170,34		5.170,34		5.170,34	
TOTAL COM IPI E ICMS						5.170,34		5.170,34		5.170,34		5.170,34	

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

2



UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS
Curva ABC de Serviços (GLOBAL)
SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA JULHOL/2020
ORSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc. It lists various construction materials and services with their respective prices and quantities.

Rafael Magalhães da Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU A53291-6



UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS
Relatório de Serviços (SERVIÇO-COMPOSIÇÃO)

Data: 15/07/2020

SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA JULHO/2020
ORSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020

OBRA: REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS
LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

Código	Item	Descrição	UNID	QT	Custo Unit.	Custo Total
0001	C	ORÇAMENTO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
12222	F	SEINFRA ENGENHEIRO	MES			6.206,87
12510	F	SEINFRA ENCARGADO DE SERVIÇOS	H	25,000000	81,35	2.033,75
12600	F	SEINFRA ALMOXARIFE (COM ENCARGOS INCLUSOS)	H	35,000000	26,21	917,35
12496	F	SEINFRA VIGIA	HORAS	0,400000	4.703,43	1.881,37
0002	C	ORÇAMENTO PORTA EM LAMBRI DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA				944,65
16805	F	SEINFRA PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI BOLA E CONDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2			344,89
0003	C	ORÇAMENTO PORTA EM PVC EXPANDIDO 10MM NA COR BRANCA FIXADA EM DIVERSÓRIA DE PVC EXPANDIDO 10MM COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO				372,00
08032	F	SEINFRA PORTA EM PVC P/DIVERSÓRIA 10,20X2,10MM COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN			372,00
0004	C	ORÇAMENTO ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO FLOAT INCOLOR ESP. 4MM				387,19
12391	F	SEINFRA PEDREIRO	M2			20,10
12543	F	SEINFRA SEPVENTE	H	1,000000	20,10	20,10
12789	F	ORSE Janelo em alumínio, cor n/2/3, moldura-vidro, tipo guilhotina, excessiva vidro	M	1,000000	14,70	14,70
00122	C	SEINFRA ARGAMASSA DE CIMENTO AMENDADO I, AREIA 5/PM, TRAÇO 1:1:3	M2			250,00
12256	F	SEINFRA FIBRO LISO, E= 4MM(COLOCAÇÃO)	M3			1,60
0005	C	ORÇAMENTO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 1(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.				950,00
	C	MERCADO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 1(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.	UN			950,00
0006	C	ORÇAMENTO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 2(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.				1.000,00
	C	MERCADO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 2(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.	UN			1.000,00
0007	C	ORÇAMENTO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 3(LANCHONETE) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.				1.000,00
	C	MERCADO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 3(LANCHONETE) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.	UN			1.000,00
0008	C	ORÇAMENTO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 4(AÇOUGUES) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.				3.300,00
	F	MERCADO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 4(AÇOUGUES) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS. NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR.	UN			3.300,00
0009	C	ORÇAMENTO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 5(BANHEIROS MASCULINO E FEMININO) - INCLUSO: 5 VASOS SANITÁRIOS, 1 MICTÓRIO, 4 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA				2.100,00
	F	MERCADO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 5(BANHEIROS MASCULINO E FEMININO) - INCLUSO: 5 VASOS SANITÁRIOS, 1 MICTÓRIO, 4 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN			2.100,00
0010	C	ORÇAMENTO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 6(BANHEIROS PCR E DM1) - INCLUSO: 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA				2.100,00
	F	MERCADO MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 6(BANHEIROS PCR E DM1) - INCLUSO: 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN			2.100,00
0011	C	ORÇAMENTO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: FRETE DE MOBILIZAÇÃO				2.940,00
	F	MERCADO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: FRETE DE MOBILIZAÇÃO	UN			2.940,00
0012	C	ORÇAMENTO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: FRETE DE DESMOBILIZAÇÃO				2.940,00
	F	MERCADO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: FRETE DE DESMOBILIZAÇÃO	UN			2.940,00
0013	C	ORÇAMENTO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - MONTAGEM				300,00
	F	MERCADO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - MONTAGEM	UN			300,00
0014	C	ORÇAMENTO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - DESMONTAGEM				300,00
	F	MERCADO COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - DESMONTAGEM	UN			300,00
0015	C	ORÇAMENTO BANCADA EM MDF NA COR PRETA				176,89
10011	F	SEINFRA AJUDANTE DE CARPINTERO	M			37,50
10498	F	SEINFRA CARPINTIRO	H	2,000000	16,28	32,56
18259	F	SEINFRA FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	M	2,000000	26,20	52,40
12462	F	SEINFRA TÁBUA EM MADEIRA MURCATA PARA PLAINADA DE 32mm	M	1,000000	22,55	22,55
	F	MERCADO TÁBUA EM MADEIRA MURCATA PARA PLAINADA DE 32mm	M2			81,59

Rafael Magalhães da Cunha
Rafael Magalhães da Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU A53291-6

2



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SERVIÇOS
REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

Código	Descrição	Valor Estimado	Valor Contratado	Valor em Pagamento	Porcentagem de Execução				
					20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%
01.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	31.034,36	6.312,89	37.346,75	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
02.00.00	SERVIÇO PRELIMINARES	3.130,59	637,12	3.767,71	7.469,35	7.469,35	7.469,35	7.469,35	7.469,35
03.00.00	MÓDULOS ESTRUTURAIS	436.200,00	88.723,52	524.923,52	1.882,86	1.883,86			
04.00.00	ESQUADRIAS	144.132,38	29.314,82	173.437,15		157.477,06	157.477,06	157.477,06	52.482,35
05.00.00	DIVISÓRIAS E BANCADAS	30.448,59	6.193,42	36.642,01			43.359,29	60.703,00	69.374,86
06.00.00	COBERTURA E ISOLAMENTO DOS CONTAINERS	94.505,59	19.225,43	113.731,02		7.328,40	10.992,60	10.992,60	7.328,40
07.00.00	RAMPAS DE ACESSO	21.177,14	4.307,24	25.484,38		22.746,20	34.119,31	34.119,31	22.746,20
08.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.567,75	1.336,04	7.903,79			7.645,31	7.645,31	10.199,75
09.00.00	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	40.989,51	8.338,35	49.327,86		790,38	1.580,76	2.371,14	3.161,52
10.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	67.543,67	13.735,52	81.279,19		4.932,78	9.865,57	14.798,36	19.731,14
11.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS	10.330,00	2.100,00	12.430,00		8.127,92	15.255,84	24.383,76	32.511,68
TOTALIZAÇÃO				1.066.273,36	9.353,21	210.755,95	288.765,08	319.959,88	237.439,26
% DA ETAPA					0,88%	19,77%	27,08%	30,01%	22,27%
% ACUMULADO					0,88%	20,64%	47,72%	77,73%	100,00%

R. Magalhães da Cunha
Rarael Magalhães da Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU A53291-6

2



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
RESUMO
 SEINFRA 026.1 - DATA DA PLANILHA JULHO/2020
 ORSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020

OBS.:

Composições:

Composições iniciadas com "C", são composições originais da SEINFRA.

Insumos:

Os Insumos são na maioria da SEINFRA e quando não, são SINAPI, ORSE ou cotação; Quando cotação, será indicada.

OBRA : REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS
 LOCAL : JUAZEIRO DO NORTE / CE

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL GERAL COM BDI
		PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	
01.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	30.537,18	7.487,72	38.024,90
02.00.00	SERVIÇO PRELIMINARES	3.048,36	747,93	3.796,29
03.00.00	MÓDULOS ESTRUTURAIS	436.208,00	106.956,46	543.164,46
04.00.00	ESQUADRIAS	141.938,81	34.653,71	176.592,52
05.00.00	DIVISÓRIAS E BANCADAS	29.628,27	7.270,22	36.898,49
06.00.00	COBERTURA E ISOLAMENTO DOS CONTAINERS	93.787,34	22.993,61	116.780,95
07.00.00	RAMPAS DE ACESSO	20.672,63	5.068,68	25.741,31
08.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.081,83	1.490,84	7.572,67
09.00.00	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	38.342,11	9.402,06	47.744,17
10.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	63.458,31	15.553,57	79.011,88
11.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS	9.250,00	2.370,00	11.620,00
				R\$ 1.084.259,60

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

2



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	18,84	44,97	18,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FÉRIAS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,23	8,33	10,23	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	6,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,56	2,83	18,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,29	48,69	114,23	72,64

Rafael Magalhães da Cunha
Rafael Magalhães da Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU A53291-6

10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2822/2013 DO TCU		
BDI APLICADO NA OBRA			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)			
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,39%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,00%
Total do Grupo A =		5,16%			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	6,16%	5,16%	7,40%	8,66%
Total do Grupo B =		6,16%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DE IBS		
C1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	N.º DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C2	COFINS	3,00%	5,00%	40,00%	2,00%
C3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	2,00%			
C4	CPRE (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O LUCRO BRUTO)	4,50%			
Total do Grupo C =		10,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2822/2013 DO TCU		
BDI = [(1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1)]/(1-C)-1			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =			20,34%	22,12%	25,00%
			24,52%		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DE EQUIPAMENTOS			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
BDI APLICADO NA OBRA			1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)			
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,30%	0,30%	0,46%	0,82%
A2	Riscos e Imprevistos	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
A3	Despesas Financeiras	0,83%	0,83%	0,85%	1,11%
A4	Administração Central	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
Total do Grupo A =		3,21%			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
Total do Grupo B =		3,50%			
3.00	Impostos		VALORES DO BDI DIFERENCIADO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
C1	PIS / PASEP	0,65%	1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL
C2	COFINS	3,00%	13,10%	14,02%	16,80%
C4	SOBRE O LUCRO BRUTO	4,50%			
Total do Grupo C =		8,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
BDI = [(1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1)]/(1-C)-1					
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =					
			18,32%		

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

10

UMPRAIM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Síntese Global
SEINFRA 026.1 - DATA DA PLANILHA: JULHO/2020
ORSE - DATA DA PLANILHA: ABRIL/2020

OBRA: REALIZAÇÃO DOS PAVILHÕES LOCAL: ALUÍNIOS DO NOME JOE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00.01	0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1,00	6.107,44	1.483,34	7.590,78	10.174,12	10.174,12	10.174,12
02.01.01	C1837	PLACAS PAREDE DE OBRA	M2	10,00	157,37	865,9	395,96	2.117,78	1.152,34	840,03
02.01.02	C1979	IMPLANTAÇÃO DE PAINEL DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA COM BARRAS DE 13mm	M	193,25	2,33	450,97	1,66	1.068,88	1.068,88	1.068,88
02.02.01	C1000	PROTEÇÃO CONTRA CHUVA COM BARRAS DE 13mm	UN	20,00	50,00	723,84	1.267,54	9.500,00	11.493,38	11.493,38
02.02.02	C1006	MÓDULO ACROFONADO - TIPO 20 QUAT. INCLUIDO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUIDO: BANCALHAS E PORTAS DE EMERGÊNCIA	UN	10,00	1.000,00	743,25	1.343,25	18.000,00	19.343,25	19.343,25
02.02.03	C1007	MÓDULO ACROFONADO - TIPO 20 QUAT. INCLUIDO: BANCALHAS E PORTAS DE EMERGÊNCIA	UN	11,00	1.000,00	305,33	1.305,33	15.000,00	16.305,33	16.305,33
02.02.04	C1008	MÓDULO ACROFONADO - TIPO 40 QUAT. INCLUIDO: PIS EM BLOCOS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUIDO: BANCALHAS E PORTAS DE EMERGÊNCIA	UN	1,00	1.000,00	809,10	1.809,10	45.000,00	46.809,10	46.809,10
02.02.05	C1009	MÓDULO ACROFONADO - TIPO 80 QUAT. INCLUIDO: PIS EM BLOCOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN	1,00	1.000,00	514,42	1.514,42	2.000,00	3.514,42	3.514,42
02.02.06	C1010	MÓDULO ACROFONADO - TIPO 160 QUAT. INCLUIDO: PIS EM BLOCOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN	1,00	1.000,00	514,42	1.514,42	2.000,00	3.514,42	3.514,42
02.02.07	C1011	COMPLEMENTO DE SUPORTE PARA DE MONTAGEM	UN	1,00	2.000,00	720,67	2.720,67	30.000,00	32.720,67	32.720,67
02.02.08	C1012	COMPLEMENTO DE SUPORTE PARA DE MONTAGEM	UN	1,00	2.000,00	720,67	2.720,67	30.000,00	32.720,67	32.720,67
02.02.09	C1013	COMPLEMENTO DE SUPORTE PARA DE MONTAGEM	UN	1,00	2.000,00	720,67	2.720,67	30.000,00	32.720,67	32.720,67
02.02.10	C1014	COMPLEMENTO DE SUPORTE PARA DE MONTAGEM	UN	1,00	2.000,00	720,67	2.720,67	30.000,00	32.720,67	32.720,67
04.01.01	C1002	PORTA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	M2	7,45	324,52	2.466	489,62	1.218,81	1.708,43	1.708,43
04.01.02	C1003	PORTA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	M2	1,00	332,80	11,21	443,91	2.886,00	3.329,91	3.329,91
04.02.01	C1004	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	M2	27,78	345,17	33,99	477,11	7.998,41	8.475,52	8.475,52
04.03.01	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	60,44	208,00	44,17	131,08	101,12	171,202,50	171,202,50
04.03.02	C1970	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.03	C1971	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.04	C1972	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.05	C1973	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.06	C1974	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.07	C1975	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.08	C1976	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.09	C1977	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.10	C1978	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.11	C1979	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.12	C1980	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.13	C1981	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.14	C1982	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.15	C1983	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.16	C1984	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.17	C1985	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.18	C1986	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.19	C1987	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.20	C1988	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.21	C1989	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.22	C1990	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.23	C1991	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.24	C1992	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.25	C1993	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.26	C1994	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.27	C1995	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.28	C1996	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.29	C1997	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.30	C1998	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.31	C1999	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.32	C2000	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.33	C2001	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.34	C2002	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.35	C2003	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.36	C2004	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.37	C2005	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.38	C2006	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.39	C2007	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.40	C2008	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.41	C2009	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.42	C2010	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.43	C2011	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.44	C2012	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.45	C2013	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.46	C2014	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.47	C2015	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.48	C2016	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.49	C2017	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.50	C2018	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.51	C2019	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.52	C2020	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.53	C2021	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.54	C2022	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.55	C2023	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.56	C2024	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.57	C2025	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.58	C2026	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.59	C2027	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.60	C2028	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.61	C2029	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.62	C2030	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.63	C2031	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	44,17	252,17	101,12	353,29	353,29
04.03.64	C2032	PORTA DE AÇO EM CHAPA DE 3,00MM COM BARRAS DE EMERGÊNCIA	M2	1,00	208,00	4				

UMPRUM 22		UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS		Organismo Simétrico Global		SEMPRA 026-L - DATA DA PLANILHA JULHO/2020		ORSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020		Data: 12/01/2020		
OSMA:	LOCAL:	REALOCAÇÃO DOS PROFISSIONÁRIOS								FAZENDA: 05,500		
MUNICÍPIO DO NORTE / RJ												
ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10.06.05	C1122	DISSINTOR TRIFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	8,00	22,85	20,31	162,48	82,89	663,12	189,15	1513,20	
10.06.06	C1125	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	6,00	32,85	20,31	121,86	89,50	537,00	638,86	3838,00	
10.06.07	C1102	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	1.969,35	481,62	2.145,30	1.964,18	2.445,30	2.445,30	2.445,30	
10.06.08	C1089	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	26,27	8,69	34,79	186,82	751,28	301,28	1205,12	
10.06.09	C1095	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	10,85	4,82	24,42	51,00	102,00	102,00	204,00	
10.06.10	C1092	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	115,00	13,65	6,82	24,42	2.279,73	2.344,05	2.344,05	2.344,05	
10.06.11	C1093	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	80,00	12,87	4,82	24,42	1.030,40	1.030,40	1.030,40	1.030,40	
TOTAL			UN	1.000,00	9,75	2,27	113,27	8.700,00	13.520,00	13.520,00	13.520,00	

R. Magalhães da Cunha
Rarael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

2



UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS
 Relatório de Serviços (SERVIÇO-COMPOSIÇÃO)

SEINFRA 026.1 - DATA DA PLANILHA JULHO/2020
 OSSE - DATA DA PLANILHA ABRIL/2020

OBRA: REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS
 LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE / CE TAXAS (I.S.): 85,20%

Codigo	Base	Descrição	UNID	QT	Valor Unit.	Valor Total
0001	C	ORÇAMENTO				
12322	I	SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES		6.107,44
12317	I	SEINFRA	ENGENHEIRO	H	36,000000	70,64
24600	I	SEINFRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	58,000000	29,88
12456	I	SEINFRA	SEMOCARRE (COM ENCARGOS INCLUSOS)	10-MES	0,500000	4.145,11
12456	I	SEINFRA	JUBIA	H	66,000000	336,84
0002	C	ORÇAMENTO	PORTA EM LAMBRI DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	M2		344,85
16905	I	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI SOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	1,000000	344,85
0003	C	ORÇAMENTO	PORTA EM PVC EXPANDIDO 10MM NA COR BRANCA FIXADA EM DIVISÓRIA DE PVC EXPANDIDO 10MM COM PERRIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL POSCO	UN		372,00
07032	C	SEINFRA	PORTA EM PVC P. DIVISÓRIA (0,90X2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,000000	372,00
0004	C	ORÇAMENTO	ESCALADRIA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO FLOAT INCOLOR ESP.4MM	M2		389,32
12391	I	SEINFRA	ESCALADRIA	H	1,000000	17,83
12391	I	SEINFRA	SERVIÇO	H	1,000000	19,14
12792	I	OSSE	Janela 40x40 alumínio, cor: N/P/B, película-vidro, tipo guilhotina, exclusão de vidro	M2	1,000000	250,00
0012	C	SEINFRA	SARGAMASSA DE CIMENTO ARGOSO E AREIA 5/20, TRACO 1:5:5	M3	0,003000	11,740
12456	I	SEINFRA	VIDRO LISO, SE 4MM(COLOCADO)	M2	0,800000	126,66
0005	C	ORÇAMENTO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 1(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN		950,00
	C	MERCADO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 1(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN	1,000000	950,00
0006	C	ORÇAMENTO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 2(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN		1.000,00
	C	MERCADO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 2(LOJAS) - INCLUSO: DIVISÓRIAS INTERNAS DOS CONTÊINERES, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN	1,000000	1.000,00
0007	C	ORÇAMENTO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 3(LANCHONETE) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN		1.000,00
	C	MERCADO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 3(LANCHONETE) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN	1,000000	1.000,00
0008	C	ORÇAMENTO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 4(AÇOUGUES) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN		3.300,00
	C	MERCADO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 4(AÇOUGUES) - INCLUSO: PIAS EM INOX, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PORTAS CONVENCIONAIS, NÃO INCLUSO: BANCADAS E PORTAS DE ENROLAR	UN	1,000000	3.300,00
0009	C	ORÇAMENTO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 5(BANHEIROS MASCULINO E FEMININO) - INCLUSO: 5 VASOS SANITÁRIOS, 1 MICTÓRIO, 4 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN		2.100,00
	C	MERCADO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 5(BANHEIROS MASCULINO E FEMININO) - INCLUSO: 5 VASOS SANITÁRIOS, 1 MICTÓRIO, 4 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN	1,000000	2.100,00
0010	C	ORÇAMENTO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 6(BANHEIROS PCR E DMU) - INCLUSO: 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN		2.100,00
	C	MERCADO	MÓDULOS ACOPLADOS - TIPO 6(BANHEIROS PCR E DMU) - INCLUSO: 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA	UN	1,000000	2.100,00
0011	C	ORÇAMENTO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-FRETE DE MOBILIZAÇÃO	UN		2.940,00
	C	MERCADO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-FRETE DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,000000	2.940,00
0012	C	ORÇAMENTO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-FRETE DE DESMOBILIZAÇÃO	UN		2.940,00
	C	MERCADO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-FRETE DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,000000	2.940,00
0013	C	ORÇAMENTO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - MONTAGEM	UN		300,00
	C	MERCADO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - MONTAGEM	UN	1,000000	300,00
0014	C	ORÇAMENTO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - DESMONTAGEM	UN		300,00
	C	MERCADO	COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - DESMONTAGEM	UN	1,000000	300,00
0015	C	ORÇAMENTO	BANCADA EM MDF NA COR PRETA	M2		168,83
10941	I	SEINFRA	ARREBANTE DE CARPINTENHO	H	2,000000	14,52
10498	I	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	1,000000	17,83
15269	I	SEINFRA	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	M2	1,000000	22,55
12463	I	SEINFRA	TABUJA EM MADEIRA MISHACATARA PLANADA DE 30mm	M2	1,000000	82,93

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

2



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SERVIÇOS
 REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS**

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor Contratado	Valor em Realização	Porcentagem de Realização				
					20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%
01.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	30.537,18	7.487,72	38.024,90	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
					7.604,98	7.604,98	7.604,98	7.604,98	7.604,98
					50,00%	50,00%			
02.00.00	SERVIÇO PRELIMINARES	3.048,36	747,93	3.796,29					
					1.898,15	1.898,13			
					30,00%	30,00%	30,00%		10,00%
03.00.00	MÓDULOS ESTRUTURAIS	436.200,00	106.956,46	543.156,46					
						162.946,94	162.946,94	162.946,94	54.315,65
						25,00%	35,00%	35,00%	40,00%
04.00.00	ESQUADRIAS	141.338,81	34.653,71	175.992,52					
						43.938,13	61.597,38	70.397,01	
						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
05.00.00	DIVISÓRIAS E BANCADAS	29.648,27	7.270,22	36.918,49					
						7.383,70	11.075,55	11.075,55	7.383,70
						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
06.00.00	COBERTURA E ISOLAMENTO DOS CONTAINERS	93.787,34	22.993,61	116.780,95					
						23.356,19	35.034,29	35.034,29	23.356,19
							30,00%	30,00%	40,00%
07.00.00	RAMPAS DE ACESSO	20.672,61	5.068,66	25.741,27					
							7.722,38	7.722,38	10.296,51
						10,00%	20,00%	30,00%	40,00%
08.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.081,83	1.490,84	7.572,67					
						757,27	1.514,53	2.221,80	3.029,07
						10,00%	20,00%	30,00%	40,00%
09.00.00	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	38.342,11	9.402,06	47.744,17					
						4.774,42	9.548,83	14.323,25	19.097,67
						10,00%	20,00%	30,00%	40,00%
10.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	63.458,31	15.553,57	79.011,88					
						7.901,15	15.802,38	23.703,56	31.604,73
									100,00%
11.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS	9.250,00	2.270,00	11.520,00					
									11.520,00
									100,00%
TOTALIZAÇÃO				1.086.259,60	9.509,13	216.622,82	295.248,01	326.280,13	288.605,52
% DA ETAPA					0,87%	19,84%	27,18%	30,04%	21,97%
% ACUMULADO					0,87%	20,82%	48,00%	78,03%	100,00%

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

2

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO - HIDRÁULICO			
Código	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
08.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
08.01.00	FIXAÇÃO PARA DUTOS		
C0466	BRACADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	79,00
C0467	BRACADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	UN	50,00
08.02.00	TUBOS DE PVC SOLD. COM CONEXÕES		
C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	108,00
C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	25,00
C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	70,00
C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	15,00
08.03.00	REGISTROS E GALVEIAS		
C2158	REGISTRO DE GALVEIA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1,00
C2159	REGISTRO DE GALVEIA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	5,00
C2160	REGISTRO DE GALVEIA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00
OBSERVAÇÕES			
1P-	Só foram quantificadas a infra-estrutura, pois os containers já vem com material hidráulico		
2P-			
3P-			

R

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SANITÁRIO

Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Substituto	Terrço
03.00.06 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
03.01.06 TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL					
C1595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	5,00		
C1760	LUAVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40mm (1 1/2")	UN	2,00		
C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	3,00		
C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	3,00		
03.02.00 TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL					
C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	72,00		
C1761	LUAVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	UN	24,00		
C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	132,00		
C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	69,00		
C3994	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 x 50 mm (2" x 2")	UN	1,00		
03.03.01 TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL					
C2608	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75mm)	M	182,00		
C1762	LUAVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75mm (3")	UN	61,00		
C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	5,00		
C4689	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75mm (3")	UN	6,00		
C2148	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")-C/ANÉIS	UN	1,00		
C1585	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	72,00		
C0686	CAP PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN	13,00		
C2361	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75X50mm (3"X2")-JUNTAS C/ANÉIS	UN	3,00		
03.04.05 TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL					
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	61,00		
C1758	LUAVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	UN	21,00		
C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	7,00		
C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	8,00		
C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	1,00		
C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN	8,00		
C0678	CAP (TAMPÃO) OU PLUS (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm SOLD.	UN	2,00		
03.05.00 ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					
C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE ZA CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	175,36		
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	169,05		
03.06.00 CAIXAS / ACESSÓRIOS					
C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	5,00		
C4378	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	66,00		

2

1º.
2º.
3º.

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ELÉTRICA			
Código	DESCRIÇÃO	UND.	Térço
			TOTAL
10.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.01.00	ELETRODUTOS E CABELOS		
C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	1.107,00
C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	369,00
10.02.00	CABOS / FIAÇÃO		
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.016,00
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM	M	3.005,00
C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM	M	1.100,00
C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M	30,00
10.03.00	FIXAÇÃO P/ ELETRODUTO / ELEFROCAIHAS		
C0466	BRACADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1	UN	553,50
10.04.00	CAIXAS E ACESSÓRIOS		
C0630	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm	UN	3,00
C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	UN	1,00
10.05.00	ATERRAMENTO		
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	5,00
C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	UN	1,00
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	6,00
C4957	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 400KG	UN	1,00
10.06.00	QUADROS ELÉTRICOS		
C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACCESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	UN	1,00
C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X329X5mm, C/BARRAMENTO	UN	7,00
C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	9,00
C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	9,00
C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00
C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	6,00
C1109	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 250A	UN	1,00
C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	4,00
C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	115,00
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	10,00

Só foram quantificadas a infra-estrutura, pois os contêiners já vem com material elétrico (luminárias, interruptores, etc.)

2

1º.
2º.
3º.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000009724002
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA
 Registro Nacional: A53291-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Empresa Contratada: UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP
 CNPJ: 01.958.201/0001-69 Registro Nacional: PJ17358-4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 257/2**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
 CNPJ: 41.595.380/0001-31 Valor Contrato/Honorários: R\$ 78.500,00
 Contrato: 04/06
 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
 Celebrado em: 23/06/2020 Data de Início: 23/06/2020 Previsão de término: 31/07/2020

~~Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.~~**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA LEÃO XIII Nº: 118
 Complemento: Bairro: SALESIANOS
 UF: CE CEP: 63050030 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
 Quantidade: 2.297,95 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
 Quantidade: 2.297,95 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
 Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
 Quantidade: 1,00 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
 Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
 Quantidade: 1,00 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
 com a chave: D88wyB impresso em: 22/07/2020 às 11:42:30 por: , ip: 172.18.1.8



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 000009724002
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 1,00 Unidade: m²

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 258/1

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Quantidade: 1,00 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE LOCAÇÕES PROVISÓRIAS EM CONTEINERS PARA ABRIGAR OS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO Sra. SANTANA ENQUANTO SUAS INSTALAÇÕES ENCONTRAM-SE EM REFORMA

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95 Pago em: 20/07/2020
Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 41.595.380/0001-31

RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA
CPF: 668.243.113-91





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200653225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAIMUNDO DENIS DE MAGALHAES SOUZA
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0607743174
Registro: 10140D CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 259/P

2. Dados do Contrato

Contratante: UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
RUA Frei Mansueto
Complemento:
Cidade: FORTALEZA

Bairro: meireles
UF: CE

CPF/CNPJ: 01.958.201/0001-69
Nº: 1026
CEP: 60175070

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Leão XIII
Complemento:
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE
Data de início: 04/06/2020

Bairro: SALESIANOS
UF: CE

Nº: 118

CEP: 63010475

Finalidade: Comercial

Previsão de término: 31/07/2020

Coordenadas Geográficas: 07°12'42.34"S, 38°19'30.43"W

Proprietário: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 41.595.360/0001-31

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.297,95	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalação elétrica em baixa tensão dos módulos (containers) dos feirantes realocados do Mercado Sra Santana, Juazeiro do Norte, Ceará.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Raimundo Denis de Magalhães Souza

RAIMUNDO DENIS DE MAGALHAES SOUZA - CPF: 223.875.363-04

Umpraum Arquitetos Associados S/S

UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - CNPJ: 01.958.201/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 20/07/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214130935

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: XZYD1
Impresso em: 22/07/2020 às 12:02:17 por: .lp: 191.34.232.31

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



P



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 260 P

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.10.08.01-SEINFRA**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO INSTALAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA A REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO SENHORA SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ (extenso) dias.

Validade da Proposta: _____ (extenso) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

(2)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ - SEINFRA

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede no(a) _____, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(u) Secretário(a), Sr(a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA/CAU-UF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA/CAU-UF sob o RNP n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO INSTALAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA A REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO SENHORA SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.01-SEINFRA e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.5- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.6.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ____ (____) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos

12

motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ – Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2020.08.28.01-SEINFRA e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

20

- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada,

ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do

Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Eng(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, CREA-____ RNP nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e na Portaria de Designação nº _____, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia _____, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº _____
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<<<SECRETÁRIO(A)>>>
CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>
CNPJ Nº _____
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
CPF Nº _____
CONTRATADA

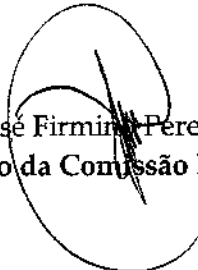
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
– TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA. Data e Local de abertura:
09 de novembro de 2020, às 14h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações
sítio Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro –
Juazeiro do Norte, Ceará. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE
MÓDULOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO INSTALAÇÕES PREVISTAS NO
PROJETO BÁSICO, PARA A REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO
MERCADO SENHORA SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. **Cópia do**
Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às
17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de outubro de 2020.


José Firmino Pereira Filho
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (16/10/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (16/10/2020);

MOLHADAS NO BAIRRO DO HORTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 15 de outubro de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01-SEINFRA. Data e Local de abertura: 09 de novembro de 2020, às 14h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO INSTALAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA A REALOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO SENHORA SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 15 de outubro de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 2019.10.09.04-SEDUC, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019-SEDUC, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTINA SOBREIRA, Nº 719, BAIRRO LIMOEIRO - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANUEL CORREIA DE MACEDO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 12 368 0002 2.051. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) MESES, passando a vigora de 10 de outubro de 2020 à 10 de outubro de 2021.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES

Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, torna público o extrato do SEXTO aditivo ao contrato nº 2017.12.29.01-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nacional nº 11/2017-SEINFRA. CONTRATO Nº: 2017.12.29.01-SEINFRA

ORIGEM: Concorrência Pública Nacional nº 11/2017-SEINFRA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO E REESTRUTURAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

OBJETIVO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DEVIDO AO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 134.998,95 E DECRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.149.208,23, RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DA ORDEM DE R\$ 1.014.209,27.

VALOR TOTAL: R\$ 3.745.274,66 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020. Atividade: 1101.15.452.0054.2.132 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.02.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS. VALOR: R\$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. BARBALHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020. SIGNATÁRIOS: SWYANNE HERRANNA